



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Memorando nº 10004/2025 - GPGJ/ESMP

A Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão – MPMA

São Luís/MA

Assunto: Contratação da empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda. para ministrar Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do MPMA. Impossibilidade de contratação em razão do altíssimo valor pleiteado.

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho manifestar-me a respeito da solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Ministério Público do Maranhão-SEPLAG, que consiste na contratação da empresa **INOVAJUR** - Capacitação Jurídica e IA Ltda., para ministrar o Curso de Capacitação em **Inteligência Artificial Generativa (IAG)** para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, com carga horária total de 28 horas/aula, distribuídas em 4 módulos, a serem realizados entre os dias 18 e 22 de agosto de 2025, ministrado pelos magistrados Dr. Rodrigo Otávio Terças Santos e Dr. Felipe Soares Damous.

A Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, após exaustiva análise sobre o pedido formulado pela SEPLAG, verificou que o conteúdo a ser ofertado pela INOVAJUR, consistindo em "**Módulo 1: Fundamentos da IAG no Contexto Ministerial; Módulo 2: Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação Ministerial; Módulo 3: Engenharia de Prompts no Ministério Público; Módulo 4: Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais do MPMA**", tais temas já foram oferecidos pela ESMP por meio da capacitação "**Programa de Difusão do Uso de Inteligência Artificial**", ofertado ao Ministério Público brasileiro, que já se encontra a disposição dos membros, servidores, residentes e outras pessoas interessadas, com igual carga de horário e **sem qualquer custo para nossa instituição**, diferentemente do preço ofertado pela INOVAJUR, que atinge o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor este quadruplicado em relação ao mesmo curso, ofertado pelos referidos magistrados, ao quadro de Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Ademais, registra-se ainda que a Procuradoria-Geral de Justiça está em fase de assinatura do convênio com a Universidade Federal do Maranhão-UFMA (Processo Digidoc n. 21152025, que encontra-se nesse Gabinete), para realizar uma capacitação sobre o mesmo tema (inteligência artificial), que terá início no mês de setembro deste ano, com uma carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, composta de 6 módulos, abrangendo o mesmo tema com maior amplitude, e com custo orçamentário mais reduzido, guardadas as devidas proporções, o que nos leva ao entendimento de que a realização desse curso consistiria em uma super-afetação do orçamento ministerial, pois a contratação do INOVAJUR é desnecessária pelo volume de recurso a ser dispendido, e pelo próprio conteúdo programático.

Por fim, ainda a Escola Superior constatou a existência de duas turmas diferenciadas, separando servidores de membros do MPMA em dias distintos (curso para servidores nos dias 18 a 21/08 e para membros em 21 e 22/08), com a realização das mesmas palestras para cada grupo, isoladamente, demonstrando uma separação injustificada, quando o correto seria unir ambos os grupos, uma vez que todos integram o MPMA, **acarretando um custo 50% (cinquenta por cento) mais baixo ao orçamento ministerial**.

Diante do exposto, a ESMP/MA, por meio deste Diretor, discorda peremptoriamente de efetuar qualquer contratação da empresa INOVAJUR, posto que a proposta oferecida não condiz com a realidade do mercado, discrepando dos valores de contratação desta modalidade de prestação de serviços e, ainda, da tabela de valores de horas/aula pagas pelo MPMA, inclusive defasada em comparação com a tabela do TJ/MA.

Porém, caso seja de entendimento diverso de Vossa Excelência, sugere-se que a SEPLAG faça nova negociação para adequação do valor do curso à tabela de horas/aula do MPMA, bem como para que ocorra a unificação das turmas, diminuindo os custos.

Respeitosamente,

JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0004116** e o código CRC **47BBC113**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -
Contato: - e-mail: esmp@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0054.0000538/2025-83

0004116v3



Escola Superior do MPMA <esmp@mpma.mp.br>

Contratação da empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda. para ministrar Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do MPMA. Impossibilidade de contratação em razão do altíssimo valor pleiteado.

1 mensagem

Escola Superior do MPMA <esmp@mpma.mp.br>

Para: Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG <planejamento@mpma.mp.br>

4 de julho de 2025 às 14:58

A Sua Excelência o Senhor

FABIO HENRIQUE MEIRELES MENDES

Promotor de Justiça e Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão do Ministério Pùblico do Estado do Maranhão-SEPLAG.

São Luís / MA

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, o Memorando nº 10003/2025 - GPGJ/ESMP, cujo assunto refere-se a impossibilidade de contratação da empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda para ministrar Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do MPMA em razão do altíssimo valor pleiteado.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES
PROCURADOR DE JUSTIÇA
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÙBLICO

--
--



Escola Superior do Ministério Pùblico do Maranhão - ESMP/MA

- ❖ Endereço: Rua Oswaldo Cruz, nº 1396 - Centro
- ▀ CEP : 65020 - 910 - São Luís/MA
- ☎ (98) 3219-1969
- ⌚ 8:00 h às 15:00 h
- 💻 <https://www.mpma.mp.br/escola-superior-mpma/>

SEI_0004097_Memorando_10003.pdf
92K



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Memorando nº 10003/2025 - GPGJ/ESMP

A Sua Excelência o Senhor

FABIO HENRIQUE MEIRELES MENDES

Promotor de Justiça e Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão do Ministério Público do Estado do Maranhão-SEPLAG.

São Luís / MA

Assunto: Contratação da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda. para ministrar Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do MPMA. Impossibilidade de contratação em razão do altíssimo valor pleiteado.

Senhor Diretor,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho manifestar-me a respeito da solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Ministério Público do Maranhão-SEPLAG, que consiste na contratação da empresa **INOVAJUR** - Capacitação Jurídica e IA Ltda., para ministrar o Curso de Capacitação em **Inteligência Artificial Generativa (IAG)** para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, com carga horária total de 28 horas/aula, distribuídas em 4 módulos, a serem realizados entre os dias 18 e 22 de agosto de 2025, ministrado pelos magistrados Dr. Rodrigo Otávio Terças Santos e Dr. Felipe Soares Damous.

A Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, após exaustiva análise sobre o pedido formulado pela SEPLAG, verificou que o conteúdo a ser ofertado pela INOVAJUR, consistindo em "**Módulo 1: Fundamentos da IAG no Contexto Ministerial; Módulo 2: Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação Ministerial; Módulo 3: Engenharia de Prompts no Ministério Público; Módulo 4: Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais do MPMA**", tais temas já foram oferecidos pela ESMP por meio da capacitação "**Programa de Difusão do Uso de Inteligência Artificial**", ofertado ao Ministério Público brasileiro, que já se encontra a disposição dos membros, servidores, residentes e outras pessoas interessadas, com igual carga de horário e **sem qualquer custo para nossa instituição**, diferentemente do preço ofertado pela INOVAJUR, que atinge o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor este quadruplicado em relação ao mesmo curso, ofertado pelos referidos magistrados, ao quadro de Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Ademais, registra-se ainda que a Procuradoria-Geral de Justiça está em fase de assinatura do convênio com a Universidade Federal do Maranhão-UFMA (Processo Digidoc n. 21152025, que encontra-se no Gabinete do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça), para realizar uma capacitação sobre o mesmo tema (inteligência artificial), que terá início no mês de setembro deste ano, com uma carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, composta de 6 módulos, abrangendo o mesmo tema com maior amplitude, e com custo orçamentário mais reduzido, guardadas as devidas proporções, o que nos leva ao entendimento de que a realização desse curso consistiria em uma super-afetação do orçamento ministerial, pois a contratação do INOVAJUR é desnecessária pelo volume de recurso a ser dispendido, e pelo próprio conteúdo programático.

Por fim, ainda a Escola Superior constatou a existência de duas turmas diferenciadas, separando servidores de membros do MPMA em dias distintos (curso para servidores nos dias 18 a 21/08 e para membros em 21 e 22/08), com a realização das mesmas palestras para cada grupo, isoladamente, demonstrando uma separação injustificada, quando o correto seria unir ambos os grupos, uma vez que todos integram o MPMA, **acarretando um custo 50% (cinquenta por cento) mais baixo ao orçamento ministerial**.

Diante do exposto, a ESMP/MA, por meio deste Diretor, discorda peremptoriamente de efetuar qualquer contratação da empresa INOVAJUR, posto que a proposta oferecida não condiz com a realidade do mercado, discrepando dos valores de contratação desta modalidade de prestação de serviços e, ainda, da tabela de valores de horas/aula pagas pelo MPMA, inclusive defasada em comparação com a tabela do TJ/MA.

Porém, caso seja de entendimento diverso de Vossa Excelência, sugere-se que seja feita nova negociação para adequação do valor do curso à tabela de horas/aula do MPMA, bem como para que ocorra a unificação das turmas, diminuindo os custos.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES, Diretor da Escola Superior do Ministério Público**, em 04/07/2025, às 14:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0004097** e o código CRC **4C863B62**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -
Contato: - e-mail: esmp@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0054.0000538/2025-83

0004097v5

Solicitação de cursos e eventos - ESMP/MA 2025

Solicitação de cursos e eventos - ESMP/MA

Este formulário tem por objetivo a formalização inicial de solicitações de cursos e eventos a serem realizados por meio da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão.

O e-mail do participante (marcelo.amorim@mpma.mp.br) foi registrado durante o envio deste formulário.

Nome do solicitante *

Fábio Henrique Meirelles Mendes

Contato do solicitante *

planejamento@mpma.mp.br

Nome do curso/evento *

Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa

Classificação *

- Curso
- Workshop
- Seminário
- Sala de Situação
- Palestra
- Treinamento
- Formação
- Oficina
- Roda de diálogo
- Outro:
.....

Parceiros**Data de início do evento ***

DD MM AAAA

18 / 08 / 2025

Data de término do evento *

DD MM AAAA

21 / 08 / 2025

Horário de início do evento *

Horário

08 : 00

Horário de término do evento *

Horário

18 : 00

Proposta de carga horária *

Carga horária total de 20 horas, respeitando o cronograma previsto: a. Servidores: 18 a 21 de agosto de 2025 (virtual, das 8h às 12h); b. Membros: 21 e 22 de agosto de 2025 (presencial, na sede da ESMP/MPMA, das 8h às 12h e das 14h às 18h).

Modalidade do evento *

- Presencial
- On-line

Se o evento é PRESENCIAL, informe o local

Sala de aula da ESMP

Plataforma de transmissão *

- Google Meet - sala virtual até 150 participantes
- YouTube
- Não será necessária

A natureza do conteúdo , em caso de gravação:

- YouTube público - amplamente disponível no canal do YouTube da ESMP
- YouTube privado - disponível somente para público específico

Público-alvo *

- Membros do MPMA
- Servidores do MPMA
- Estagiários (as) e residentes do MPMA
- Outros públicos

Em caso de "outros públicos" na resposta anterior especifique.

.....

Quantidade de vagas *

100 servidores em formato virtual e 100 membros em formato presencial, totalizando 200 pessoas

.....

Palestrantes: nome completo, currículo e contato (e-mail e telefone) *

A) Rodrigo Otávio Terças Santos

Juiz de Direito do TJMA e do TRE/MA. Graduado em Direito pela UFMA e Técnico em Informática Industrial. Pós-graduado em Direito Processual Civil e em Teoria da Decisão Judicial. Atua como coordenador do Sistema PJe no TJMA e membro de comitês de inovação e justiça 4.0. Professor da ESMAM e formador credenciado pela ENFAM (níveis 1, 2 e 3).

B) Felipe Soares Damous

Juiz de Direito do TJMA desde 2016, ex-juiz do TJCE e aprovado para Promotor do MPMA. Pós-graduado em Direito Processual Civil, MBA em IA para Negócios, com especializações em Direito e Tecnologia (ENM) e Generative AI for the Legal Profession (UC Berkeley Law). É referência nacional na aplicação de IA no Poder Judiciário e autor de diversas palestras e workshops.

Ambos os professores têm ministrado cursos e treinamentos em diversas instituições públicas e privadas do Brasil, com destaque para apresentações de casos práticos e experiências reais, como o case "Nirie" do TJMA, premiado internacionalmente na Expojud USA 2024. Tais credenciais evidenciam a qualificação dos instrutores para conduzir o curso com excelência técnica, metodológica e alinhamento ético.

Contato - comercial

(98) 98400-3949

E-mail: inovajuria@gmail.com

O (a) palestrante sugerido (a) participará "pró bono" ? *

Sim

Não

Mediadores: nome completo, currículo e contato (e-mail e telefone) *

Não haverá mediadores

Debatedores: nome completo, currículo e contato (e-mail e telefone) *

Não haverá mediadores

Essa solicitação está vinculada a algum Projeto do Plano Estratégico Institucional do MPMA? *

- Sim
- Não

Se sua resposta anterior foi SIM, informe o nome do Projeto *

Destreza Digital

A solicitação está vinculada **PRIORITARIAMENTE** a qual objetivo do Plano Estratégico do * Ministério Público do Maranhão 2021-2029 ?

- Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público
- Aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas
- Consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional
- Garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda a atividade ministerial
- Impulsionar a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social
- Intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos
- Disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados
- Zelar pela sustentabilidade em toda forma de atuação
- Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários
- Estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada
- Fortalecer processos de comunicação e a imagem institucional
- Promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho
- Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras
- Capacitação em sistemas de TI e/ou Inteligência Artificial
- Não se aplica
- Outro:

A solicitação está vinculada **PRIORITARIAMENTE** a qual Princípio e Diretriz da **Recomendação nº 02 de 21/06/2018 do CNMP, Capítulo 1 / Corregedoria Nacional do Ministério Público** (Parâmetros para avaliação de **resolutividade** e da **qualidade** da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais) ? *

- I - Conhecimento das deficiências sociais e das causas locais;
- II - Capacidade de articulação, sobretudo no que tange à identificação dos campos conflituosos;
- III - Autoridade ética para mediar demandas sociais, aferida pela capacidade para o exercício de liderança a partir da força do melhor argumento na defesa da sociedade e do regime democrático;
- IV - Capacidade de diálogo e de construção de consenso;
- V - Senso de oportunidade para o desencadeamento das atuações que levem em consideração as situações de lesão ou de ameaça aos direitos fundamentais;
- VI - Atuação preventiva, amparada no compromisso com ganhos de efetividade na atuação institucional, voltada notadamente para evitar a prática, a continuidade e a repetição de ilícitos ou para promover a sua remoção;
- VII - Atuação atrelada à proteção e à efetivação dos direitos e das garantias fundamentais;
- VIII - Realização precedente de pesquisas e investigações eficientes sobre os fatos, em suas múltiplas dimensões e em sede procedural, como base para a atuação resolutiva e qualificada;
- IX - Utilização de mecanismos e instrumentos adequados às peculiaridades de cada situação;
- X - Utilização de ambientes de negociação que facilitem a participação social e a construção da melhor decisão para sociedade;
- XI - Contribuição para a participação da comunidade diretamente interessada;
- XII - Utilização racional e adequada dos mecanismos de judicialização;
- XIII - Atuação voltada para a garantia do andamento célere e da duração razoável dos feitos sob a responsabilidade do Ministério Público, inclusive mediante a interposição de recursos e a realização de manifestações orais;
- XIV - Atuação tempestiva e efetiva, com aptidão para evitar a prática e/ou imediatamente estancar a continuidade ou a repetição dos ilícitos, ou para removê-los, independentemente de ocorrência de dolo, culpa ou dano;
- XV - Atuação efetiva capaz de garantir a integral reparação dos danos nos seus múltiplos aspectos;
- XVI - Adoção de instrumento que permita o acompanhamento contínuo da tramitação, instrução e fiscalização dos procedimentos investigatórios prioritários e dos processos judiciais mais relevantes;

- XVII - Atuação efetiva na tutela coletiva e na propositura de ações individuais em situações absolutamente necessárias, sem prejuízo dos atendimentos individuais e dos encaminhamentos devidos;
- XVIII - Atuação alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, aos Planos Gerais de Atuação, aos Programas de Atuação Funcional e aos respectivos Projetos Executivos, com o cumprimento das metas Institucionais, sem prejuízo da atuação em projetos específicos necessários para a resolução de questões decorrentes de particularidades locais;
- XIX - Assiduidade e gestão administrativa eficiente e proativa das Unidades, das atribuições e dos serviços do Ministério Público;
- XX - Atuação célere e eficiente na condução dos procedimentos de investigação que presidir, bem como, efetiva conclusão de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais em que atuar;
- XXI - Adoção de todas as medidas e providências para resolução humanizada dos conflitos, controvérsias e problemas;.
- Não se aplica

A solicitação está vinculada **PRIORITARIAMENTE** a qual objetivo da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável? Consulte: (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>) *

- Obj.1 - Erradicação da pobreza - Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares
- Obj.2 - Fome zero e agricultura sustentável - Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável
- Obj.3 - Saúde e Bem-Estar - Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- Obj.4 - Educação de qualidade - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
- Obj.5 - Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas
- Obj.6 - Água potável e saneamento - Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos
- Obj.7 - Energia limpa e acessível - Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos
- Obj.8 - Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos
- Obj.9 - Indústria, inovação e infraestrutura - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
- Obj.10 - Redução das desigualdades - Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países
- Obj.11 - Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis
- Obj.12 - Consumo e produção responsáveis - Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis
- Obj.13 - Ação contra a mudança global do clima - Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos
- Obj.14 - Vida na água - Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável
- Obj.15 - Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade
- Obj.16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis

- Obj.17 - Parcerias e meios de implementação - Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável
- Não se aplica

Descreva a justificativa para a realização desta solicitação *

A presente contratação visa atender à necessidade de capacitação técnica e estratégica de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) frente às transformações tecnológicas que impactam diretamente o exercício da atividade ministerial.

Com o avanço da Inteligência Artificial Generativa (IAG), tornou-se imperativo que o MPMA esteja preparado para utilizar de forma ética, segura e eficiente as novas tecnologias aplicadas à gestão pública, à atuação jurídica e à modernização de serviços.

A aplicação da IAG no Ministério Público é capaz de:

- Automatizar a elaboração de documentos técnicos, jurídicos e administrativos;
- Aprimorar a tramitação de procedimentos e o fluxo de informações;
- Qualificar a tomada de decisão com base em dados e evidências;
- Otimizar a produtividade dos setores e promover eficiência funcional;
- Fortalecer a governança institucional e a prestação de contas à sociedade.

Além disso, a capacitação contribuirá diretamente para a consolidação da cultura de inovação, prevista nas diretrizes estratégicas do MPMA, com destaque para o uso ético da tecnologia e a proteção de dados pessoais, conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A escolha da empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda. fundamenta-se na comprovada expertise da equipe proponente, composta por magistrados com formação avançada e atuação reconhecida em IA aplicada ao direito público, garantindo a excelência técnica e metodológica do curso.

Aponte os objetivos desta solicitação *

A) Objetivo geral: capacitar membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) para o uso seguro, ético, estratégico e eficiente da Inteligência Artificial Generativa (IAG), com vistas à modernização institucional, automação de rotinas, otimização da produtividade e aprimoramento da atuação ministerial, tanto na esfera finalística quanto administrativa.

B) Objetivos específicos:

- Apresentar os fundamentos teóricos e normativos da Inteligência Artificial Generativa no contexto jurídico e do setor público;
- Demonstrar ferramentas práticas de IA aplicáveis à rotina do MP, com foco em elaboração de documentos, análises jurídicas, comunicações e gestão de dados;
- Capacitar os participantes em engenharia de prompts, como técnica essencial para potencializar o uso da IAG em atividades investigativas, processuais e administrativas;
- Proporcionar experiências práticas supervisionadas, baseadas em casos reais ou simulados do MPMA, permitindo a aplicação imediata do conhecimento adquirido;
- Estimular o desenvolvimento de uma cultura institucional de inovação, eficiência e governança digital, em conformidade com os princípios da administração pública e da proteção de dados.

Descreve os resultados esperados com a realização dessa solicitação *

- Capacitar membros e servidores para uso seguro, ético e estratégico da IAG;
 - Agilizar a produção de documentos e relatórios;
 - Otimizar fluxos de trabalho e comunicação institucional;
 - Estimular a cultura de inovação no MPMA.
-

Programação do curso/evento *

O curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa é estruturado em quatro módulos integrados, que abordam desde os fundamentos teóricos até a aplicação prática de ferramentas de IA no contexto ministerial:

Módulo 1 – Fundamentos da IAG no Contexto Ministerial

- Conceitos essenciais da Inteligência Artificial Generativa;
- Aplicações no Ministério Público;
- Ética pública e responsabilidade institucional no uso da IA;
- Segurança da informação e proteção de dados (LGPD);
- Boas práticas no uso da IA no setor público.

Módulo 2 – Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação Ministerial

- Demonstrações práticas de ferramentas de IA generativa;
- Geração de documentos jurídicos e administrativos (pareceres, petições, relatórios, comunicações oficiais);
- Análises jurídicas com suporte de IA;
- Adaptação de modelos de IA à rotina ministerial.

Módulo 3 – Engenharia de Prompts no Ministério Público

- Técnicas avançadas de engenharia de prompts;
- Aplicações práticas em investigações, análises jurídicas e processos administrativos;
- Aprimoramento da produção textual e extração de dados;
- Formulação de manifestações, requisições e documentos oficiais.

Módulo 4 – Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais do MPMA

- Atividades práticas com situações reais ou simuladas do Ministério Público;
- Resolução de problemas institucionais com uso de IA;
- Aplicação orientada e personalizada conforme os setores participantes;
- Avaliação de desempenho e discussão em grupo.

Este conteúdo programático garante uma formação abrangente, prática e aplicada, alinhada às necessidades contemporâneas do Ministério Público do Maranhão no uso seguro, ético e estratégico da Inteligência Artificial Generativa.

Informações extras (utilize este espaço para adicionar informações extras relativas ao curso/evento que não foram possíveis adicionar nos campos anteriores) *

Para assegurar a efetividade da capacitação em Inteligência Artificial Generativa, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade Técnica Comprovada

A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na realização de cursos voltados ao setor público, especialmente na temática de Inteligência Artificial aplicada ao Direito e à Administração Pública.

b) Equipe de Instrutores Qualificados

Os instrutores devem possuir formação acadêmica avançada, experiência prática relevante e reconhecimento nacional, com atuação comprovada na aplicação de IA no ambiente jurídico-institucional.

c) Material Didático

Deve ser fornecido material didático digital atualizado, de fácil acesso e compatível com os conteúdos ministrados, abrangendo desde os fundamentos teóricos até a aplicação prática da IAG.

d) Certificação de Participação

Os participantes deverão receber certificado de conclusão, emitido em formato digital, com validade institucional e que ateste a carga horária e o conteúdo cursado.

e) Modalidade e Carga Horária

O curso será ofertado em modalidade mista (virtual para servidores e presencial para membros), com carga horária total de 20 horas, respeitando o cronograma previsto:

a. Servidores: 18 a 21 de agosto de 2025 (virtual, das 8h às 12h);

b. Membros: 21 e 22 de agosto de 2025 (presencial, na sede da ESMP/MPMA, das 8h às 12h e das 14h às 18h).

f) Infraestrutura e Suporte

A contratada deverá assegurar a infraestrutura tecnológica adequada para a execução das aulas virtuais e suporte completo durante a realização do curso, além de garantir as condições logísticas para a modalidade presencial.

g) Conformidade com a LGPD

Todos os dados e interações do curso devem obedecer à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo sigilo, segurança da informação e respeito à privacidade dos participantes.

h) Adesão a Boas Práticas Públicas

O conteúdo programático, a metodologia e os resultados esperados devem estar alinhados às diretrizes de inovação, transformação digital, governança institucional e eficiência administrativa do Ministério Público.

Este formulário foi criado em Ministério Público do Maranhão.

Google Formulários

Proposta - Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para o Ministério Público do Estado do Maranhão



A **Inovajur - Capacitação Jurídica e IA Ltda.** tem a honra de apresentar este curso inovador, especialmente desenhado para o **Ministério Público Estadual**, com foco na capacitação **prática, técnica e ética** de **membros e servidores** das diversas áreas da instituição – desde a atuação finalística até as funções de apoio administrativo, gestão, tecnologia da informação, planejamento e comunicação.

O programa é estruturado em **quatro módulos integrados**, oferecendo formação completa e atualizada sobre o uso estratégico da **Inteligência Artificial Generativa (IAG)**, com foco na **modernização institucional, automação de rotinas, otimização da produtividade e inovação ministerial**.



INOVAÇÃO INSTITUCIONAL E EFICIÊNCIA FUNCIONAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO

O processo de transformação digital no Ministério Público exige o domínio de ferramentas tecnológicas avançadas que potencializem a atuação funcional, assegurem celeridade na análise e tramitação de procedimentos, e promovam maior eficiência institucional.

A **Inteligência Artificial Generativa** pode ser aplicada de forma estratégica:

- **Na atuação finalística (promotores, assessores e grupos de apoio):** apoio à elaboração de **pareceres, petições, recomendações, requisições, relatórios técnicos, atos administrativos e investigatórios**, além de suporte a **pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais**;
- **Nas atividades administrativas:** automação de **notas técnicas, minutas administrativas, comunicações institucionais, documentos de planejamento, gestão de dados** e produção de **relatórios de desempenho e auditoria**.

ESTRUTURA MODULAR DO CURSO

1

Módulo 1 – Fundamentos da IAG no Contexto Ministerial

Conceitos essenciais da Inteligência Artificial Generativa e suas aplicações no Ministério Público. Ênfase em **ética pública, responsabilidade institucional, segurança da informação, proteção de dados (LGPD) e boas práticas no uso da IA no setor público.**

2

Módulo 2 – Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação Ministerial

Demonstrações práticas de ferramentas de IA Generativa aplicáveis à rotina do MP, incluindo configuração, adaptação e geração de documentos típicos. Foco na produção de **atos normativos e procedimentais, comunicações oficiais, análises jurídicas e técnicas**.

3

Módulo 3 – Engenharia de Prompts no Ministério Público

Capacitação técnica em **engenharia de prompts estruturados**, com enfoque em atividades investigativas, jurídicas e administrativas do MP. Técnicas para aprimorar a **produção textual, extração de dados, análise de informações, formulação de pedidos e manifestações**.

4

Módulo 4 – Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais do MPMA

Sessões práticas com **situações reais ou simuladas**, extraídas da atuação do MPMA. Atividades personalizadas conforme os setores participantes.



OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

- Capacitar **membros e servidores** para o uso **seguro, ético e estratégico** da Inteligência Artificial Generativa;
- Agilizar a **elaboração de documentos técnicos, jurídicos e administrativos**;
- Otimizar o **fluxo de informações e procedimentos internos**;
- Aprimorar a **comunicação institucional** e a **governança documental**;
- Estimular a **cultura de inovação tecnológica** no âmbito do Ministério Público;
- Contribuir para a **eficiência funcional e o fortalecimento das políticas públicas** promovidas pelo MP.

VALORES E CRONOGRAMA PARA AS CAPACITAÇÕES

CRONOGRAMA

Capacitações a serem realizadas na semana de 18 a 22 de agosto de 2025.

Capacitação para servidores: Modalidade **virtual**, nos dias 18 a 21 de agosto, das 8h às 12h.

Capacitação para membros: Modalidade **presencial**, nos dias 21 e 22 de agosto. Dia 21 de agosto, das 14h às 18h. Dia 22 de agosto, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Investimento

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com material didático digital incluído e **emissão de certificado** referente ao letramento digital.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PROPONENTE:

INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.

CNPJ 55.932.093/0001-84

Banco: 336 - Banco C6 S.A. - Agência: 0001 - Conta corrente: 33793734-6

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO E IA

Chave Pix: 55.932.093/0001-84



NOSSOS PROFESSORES

Rodrigo Otávio Terças Santos (@rtercas)

Juiz de Direito do TJMA e do TRE/MA. Graduado em Direito pela UFMA e Técnico em Informática Industrial pela Escola Técnica Federal do Maranhão. Pós-graduado em Direito Processual Civil e em Teoria e Prática da Decisão Judicial. Coordenador do Sistema PJe do TJMA, membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA e do Núcleo de Cooperação Judiciária. Coordenador do Núcleo de Justiça 4.0 da Fazenda Pública, membro do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) e integrante do Grupo de Trabalho da CGJ para Padronização de Secretaria e Gabinete Judicial. Professor da ESMAM em cursos de Processo Civil e Tecnologia da Informação para Magistrados. Formador credenciado pela ENFAM (níveis 1, 2 e 3).

Felipe Soares Damous (@felipedamous)

Juiz de Direito do TJMA desde 2016. Ex-Juiz do TJCE e aprovado para Promotor de Justiça do MPMA (2014). Graduado em Direito pela UFMA, Pós-graduado em Direito Processual Civil pela Anhanguera-Uniderp. MBA em IA para Negócios (Faculdade Exame), Pós-graduação em Direito e Tecnologia (ENM) e Especialização em Generative AI For The Legal Profession (UC Berkeley Law). Formador credenciado pela ENFAM, instrutor do TJMA e palestrante em IA aplicada à prática jurídica. Tem Certificação em Inovação pela Justiça Exponencial e Singularity University Brazil. Membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA, Núcleo de Estudos Avançados da ESMAM e Núcleo de Justiça 4.0 (Empréstimo Consignado). Coord. do GT Eixo Produtividade em Ações Penais da CGJ/MA e membro da Diretoria Executiva da AMMA.

Nossos professores têm ministrado inúmeros cursos, palestras e workshops sobre Inteligência Artificial Generativa nas mais diversas instituições jurídicas públicas e privadas do Brasil, acumulando centenas de horas-aula e impactando diretamente milhares de profissionais. Ficarem em primeiro lugar na apresentação se cases no evento Expojud USA 2024, em Orlando nos Estados Unidos, com a apresentação da Automação "Nirie" do TJMA. Em razão dessa ampla experiência prática e acadêmica, tornaram-se referências reconhecidas em âmbito nacional na aplicação responsável e estratégica da Inteligência Artificial no contexto jurídico brasileiro.

CONTATO

Invista na capacitação da sua equipe jurídica para a era digital. Agende agora seu curso e transforme a atuação dos seus profissionais com as ferramentas de IA.

Estamos disponíveis para uma reunião prévia, presencial ou por videoconferência, para apresentação sobre os detalhes do curso, sem custos.

Para mais informações sobre o curso, investimento, datas disponíveis e possibilidades de customização para sua instituição, entre em contato com nossa equipe comercial:

1 Professores

FELIPE DAMOUS @felipedamous

RODRIGO TERÇAS @rtercas

2 Contato - comercial

(98) 98400-3949

E-mail: inovajuria@gmail.com

PROGRAMA DE

DIFUSÃO DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

ON-LINE



10 de julho - 10h-10h40

Lançamento da Política de IA do Ministério Público

Vanessa Wendhausen Cavallazzi
(Procuradora-Geral de Justiça)



Copilot

17 de julho

Introdução à IA generativa e seu uso na prática jurídica

Otávio Alla (MPBA)



Chat GPT

24 de julho

Introdução à IA generativa e seu uso na prática jurídica

Marcelo Piton (DPERS)



Claude

07 de agosto

Aplicações práticas da IA no Ministério Público

Otávio Alla (MPBA)



Gemini

21 de agosto

Aplicações práticas da IA no Ministério Público

Luciano Rocha (MPES)



PROGRAMA DE

DIFUSÃO DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

ON-LINE



17 de julho

Introdução à IA generativa e seu uso na prática jurídica

Otávio Alla (MPBA)



Copilot

24 de julho

Introdução à IA generativa e seu uso na prática jurídica

Marcelo Piton (DPERS)



Chat GPT

07 de agosto

Aplicações práticas da IA no Ministério Público

Otávio Alla (MPBA)



Claude

21 de agosto

Aplicações práticas da IA no Ministério Público

Luciano Rocha (MPES)



Gemini

PROGRAMA DE

DIFUSÃO DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL



ON-LINE

04 de setembro

Aplicações práticas da IA no Ministério Público

Paulo Marques e Antônio Arthur (MPF)

18 de setembro

Aplicações práticas da IA no Ministério Público

A definir

02 de outubro

Uso de IA Generativa em Fluxos

Alberto Cartaxo (MPPB)

16 de outubro

Uso da IA generativa no Tribunal do Júri

Orlando Brunetti (MPSP)

06 de novembro

Aplicações práticas da IA no Ministério Público

Rodrigo Fogagnolo (MPDFT)



Copilot



Chat GPT



Claude



Gemini

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE								
Universidade Federal do Maranhão – UFMA								
Endereço comercial:								
Av. dos Portugueses, 1966. Cidade Universitária Dom Delgado. Bacanga.								
Cidade	UF	CEP	E-mail	(DDD) Telefone				
São Luís	MA	65085-580		(98)3272-8100				
Nome do Responsável				Cargo				
Fernando Carvalho Silva				Reitor				
2 – DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPES								
Ministério Público do Estado do Maranhão								
Endereço comercial:								
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261. Calhau.								
Cidade	UF	CEP	E-mail	(DDD) Telefone				
São Luís	MA	65076-820	gabinetepgj@mpma.mp.br	(98) 3219-1628				
Nome do Responsável:				Cargo:				
Danilo José de Castro Ferreira				Procurador-Geral de Justiça				
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO								
Identificação do Objeto				Período de Execução				
O presente Termo de Convênio visa à implementação do Programa de Capacitação em Inteligência Artificial para a Administração Pública. O acordo visa desenvolver competências técnicas, estratégicas e éticas no uso de ferramentas de IA, com foco na otimização de processos administrativos, gestão de dados e melhoria dos serviços públicos.				<table border="1"> <tr> <td>Início</td> <td>Término</td> </tr> <tr> <td>A partir da publicação no DOU</td> <td>60 meses da publicação</td> </tr> </table>	Início	Término	A partir da publicação no DOU	60 meses da publicação
Início	Término							
A partir da publicação no DOU	60 meses da publicação							
Justificativa da Proposição								
<p>A formalização deste acordo de cooperação técnica entre a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) é justificada pela necessidade de promover a modernização e a inovação nos serviços públicos por meio da utilização de tecnologias emergentes, como a Inteligência Artificial (IA).</p> <p>O MPMA desempenha um papel fundamental na defesa dos interesses coletivos e na promoção da justiça. Para enfrentar os desafios contemporâneos e aprimorar sua eficiência, transparência e agilidade, é imperativo que o MPMA incorpore novas ferramentas tecnológicas em seus processos. A IA, especialmente a IA generativa, oferece uma oportunidade única para otimizar tarefas rotineiras, como a geração automática de documentos e relatórios, análise preditiva de cenários complexos, e gestão mais inteligente de grandes volumes de dados. Essa modernização permitirá que os servidores do MPMA se concentrem em atividades estratégicas e de maior complexidade, melhorando a qualidade e a celeridade dos serviços prestados.</p> <p>Além disso, a transformação digital é uma realidade que já permeia diversas áreas da administração pública, e a capacitação contínua dos servidores públicos é essencial para que esses profissionais possam utilizar de forma eficaz as tecnologias emergentes, garantindo uma gestão mais eficiente e inovadora. A UFMA, por</p>								

meio de sua expertise acadêmica e tecnológica, está preparada para oferecer essa formação de qualidade, capacitando os servidores do MPMA para aplicar IA de forma ética e responsável, em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares.

Este programa de capacitação também vai ao encontro das metas de eficiência institucional do MPMA, que busca entregar mais resultados com menores custos. A utilização de IA pode reduzir custos operacionais, ao automatizar tarefas repetitivas, e otimizar a alocação dos recursos humanos para atividades que exigem maior especialização jurídica e análise profunda.

Por fim, a parceria entre a UFMA e o MPMA reforça o compromisso de ambas as instituições em promover o uso responsável e inovador da IA, contribuindo para o aprimoramento da administração pública e a entrega de serviços de qualidade para a sociedade maranhense.

Por fim, a parceria entre a UFMA e o MPMA reforça o compromisso de ambas as instituições em promover o uso responsável e inovador da IA contribuindo para o aprimoramento da administração pública e a entrega de serviços de qualidade para a sociedade maranhense. Neste projeto pretende-se empregar técnicas de inteligência computacional, processamento de linguagem natural, ciência de dados e integração de sistemas de informação para: (i) Oferecer seis cursos de extensão (totalizando 180 horas) focados em IA na administração pública; (ii) Produzir objetos de aprendizagem para a Educação a Distância (EaD) que serão disponibilizados gratuitamente para fins educacionais; (iii) Proporcionar oportunidades de capacitação para, no mínimo, 500 servidores públicos do MPMA, com a possibilidade de ampliação de acordo com a demanda e (iv) Promover o uso ético e responsável das ferramentas de IA, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

ATIVIDADES

ATIVIDADE 1: Planejamento e Definição de Conteúdo dos Cursos

Descrição	Reunião com Promotoria, Diretoria de Inovação e setores estratégicos do Ministério Público para entender as principais demandas das diferentes áreas (ouvidoria, denúncia, criminal, civil etc.) no sentido de aplicação de Inteligência Artificial.
Objetivo Geral	Definir os principais conceitos e aplicações a serem praticados nos Módulos de Ensino do Curso de Capacitação.
Objetivos Específicos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planejamento e definição de conteúdo dos cursos; 2. Produção de material didático; 3. Divulgação interna e convocação de servidores.
Resultados Esperados	Inscrições dos servidores nos cursos de capacitação para iniciar a prática dos recursos educacionais.

ATIVIDADE 1: Planejamento e Definição de Conteúdo dos Cursos

Descrição	Integrar, treinar e desenvolver a capacidade de definir arquitetura de repositório de dados e utilizar variadas ferramentas e tecnologias baseadas em Inteligência Artificial após realização de trilha de capacitação dos servidores do Ministério Público
Objetivo Geral	Definir os principais conceitos e aplicações a serem praticados nos Módulos de Ensino do Curso de Capacitação
Objetivos Específicos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ministrar aulas, voltadas principalmente à utilização da Inteligência Artificial sem comprometer a Proteção de Dados dos Processos; 2. Ministrar aulas, voltadas principalmente ao treinamento de prompts para atividades repetitivas específicas de cada setor do Ministério Público; 3. Realização anual de ajustes e atualizações, caso necessário; 4. Certificação dos participantes.
Resultados Esperados	Inscrições dos servidores nos cursos de capacitação para iniciar a prática dos recursos educacionais.

DESPESAS					
DESCRIÇÃO	VALOR/HORA-AULA	QUANTIDADE	HORA/MÊS	MESES	TOTAL
Ministrante	230	1	15	12	R\$41.400,00
Conteudista	23	3	50	12	R\$41.400,00
Coordenação	250	1	12	12	R\$36.000,00
SUBTOTAL					R\$ 118.800,00

Não há previsão de gastos com material de consumo, com serviços de terceiros ou com despesas de viagens.

Está previsto o repasse de R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais) que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto, para resarcimento à UFMA, pelo uso de bens e serviços – nos termos do art. 13, da Resolução n.º 156-CONSUN, 29, § 3.º, I, do Anexo único da Resolução 2.713/2022-CONSEPE.

QUADRO-RESUMO	
Recursos Humanos	R\$ 118.800,00
Material de Consumo	R\$ 0,00
Serviços de terceiros	R\$ 0,00
Despesas de viagens	R\$ 0,00
Outras despesas operacionais – UFMA ¹	R\$ 6.040,00
TOTAL	R\$ 124.840,00

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

N.º	Especificação	Período		
			Unidade	Quant.
1	Elaboração e assinatura do Termo de Convênio entre o MP/MA e a UFMA	Jul./2025		
2	Reunião para início das atividades	Jul./2025		
3	Atividades correlatas ao desenvolvimento do objeto	Ju./25 a Jul./26		
4	Elaboração de relatório das atividades desenvolvidas no Projeto	A cada semestre		

5 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

5.1 CRONOGRAMA FÍSICO

ATIVIDADE	Subatividade	Partícipe	Indicador Físico		Início (Mês)	Término (Mês)
			Unidade	Quant.		
1.	1.1 Planejamento e definição de conteúdo dos cursos	UFMA/MPMA	Relatório	1	1	4
	1.2 Produção de material didático	UFMA/MPMA	Apostilas dos Módulos	6	1	12

¹ Conforme previsto no art. 17 da RESOLUÇÃO N.º 2.247-CONSEPE, de 16 de julho de 2021, que estabelece normas que regulamentam projetos de pesquisa e de inovação no âmbito da Universidade Federal do Maranhão e o Art. 13 da Resolução n.º 156-CONSUN, de 14 de junho de 2011, que estabelece normas para o relacionamento entre a Universidade Federal do Maranhão e suas fundações de apoio previstas na Lei n.º 8.958/1994.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	1.3 Divulgação interna de convocação de servidores	MPMA	Card de divulgação	1	1	12
2.	2.1 Ministrar Módulo I: Fundamentos de IA Generativa e Inovação na Administração Pública (30 h)	UFMA	Materiais didáticos	1	1	2
	2.2 Ministrar Módulo II: Aspectos Éticos e Legais do Uso de IA na Administração Pública (30 h)	UFMA	Materiais didáticos	1	3	4
	2.3 Ministrar Módulo III: Uso de IA para Análise e Geração de Textos Jurídicos (30 h)	UFMA	Materiais didáticos	1	5	6
	2.4 Ministrar Módulo IV: Uso de Ferramentas de IA para Otimização de Processos (30 h)	UFMA	Materiais didáticos	1	7	8
	2.5 Ministrar Módulo V: Análise de Bases de Dados e Documentos com Ferramentas de IA (30 h)	UFMA	Materiais didáticos	1	9	10
	2.6 Ministrar Módulo VI: Uso de IA para Análise e Geração de Textos Jurídicos (30 h)	UFMA	Materiais didáticos	1	11	12
	2.7 Realização anual de ajustes e atualizações, caso necessário	UFMA/MPMA	Materiais didáticos	1	13	60

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Os desembolsos, em valores correspondentes a um sexto do orçamento total, ocorrerão ao final de cada módulo ministrado (um bimestre) ao longo de 12 (doze) meses, nos valores abaixo indicados, realizados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução. É importante salientar que, caso sejam necessárias atualizações, estas serão ministradas em módulos adicionais cujos valores serão ajustados e pagos nos 48 (quarenta e oito) meses subsequentes de acordo definidos pela UFMA e pelo MPMA.

BIMESTRE	VALOR
1	R\$ 21.140,00
2	R\$ 21.140,00
3	R\$ 21.140,00
4	R\$ 21.140,00
5	R\$ 21.140,00
6	R\$ 21.140,00
VALOR BRUTO	R\$ 124.840,00
EQUIPE	

A UFMA autoriza o servidor abaixo indicado para compor a equipe de desenvolvimento deste projeto, sem prejuízo de outros que, pela necessidade do serviço, venham contribuir para a obtenção dos resultados pretendidos.

Nome	Função (Instituição)	CPF	SIAPE	Função (Projeto)	Duração (Meses)
Rodrigo Sávio Teixeira de Moura Diógenes	Prof. Associado (UFMA)	012.485.215-79	2269084	Coordenador	60

A equipe técnica de desenvolvimento do projeto é selecionada de acordo com a formação e experiência do corpo técnico de participantes em projetos de pesquisa no Núcleo de Computação Aplicada NCA-UFMA, ademais serão selecionados dentre estudantes da ICT membros discentes de acordo com as qualificações e nível definidos neste plano de trabalho, em conformidade com as disposições do art. 12 e seguintes da RESOLUÇÃO N.º 296-CONSAD e da RESOLUÇÃO N.º 2.247-CONSEPE.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2025.

Fernando Carvalho Silva
Reitor
Universidade Federal do Maranhão

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Maranhão

TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2025

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (MPMA), E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONCEDENTE ou MPMA, através da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, n.º 3261, Calhau, São Luís/MA, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), pessoa jurídica de direito público, doravante denominada simplesmente CONVENENTE ou UFMA, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.279.103/0001-19, com sede na Avenida dos Portugueses, s/n.º, Cidade Universitária do Bacanga, Vila Bacanga, CEP 65085-580, São Luís/MA, representada por seu Magnífico Reitor, o Professor FERNANDO CARVALHO SILVA, doravante denominada simplesmente CONVENENTE ou UFMA, resolvem celebrar o presente Convênio de natureza técnico-científica para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Emenda Constitucional n.º 85/2015, Lei n.º 10.973/2004, Lei n.º 13.243/2016, e Decreto n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e com a Lei n.º 8.958/1994, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 2115/2025 (numeração MPMA), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a capacitação de servidores públicos do MPMA na aplicação prática de tecnologias de Inteligência Artificial generativa, com o objetivo de promover eficiência, transparência e inovação na administração dos serviços públicos, permitindo que os participantes utilizem a IA para automatizar tarefas, melhorar a gestão de dados e criar soluções inovadoras, conforme o Plano de Trabalho anexo, por meio da transferência de recursos financeiros, gestão administrativa e

financeira e execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Convênio, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e atribuições de cada um dos parceiros, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2 Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a UFMA fomentará e executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Convênio.

2.3 Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos parceiros dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os parceiros indicam, conforme determinado na Cláusula Terceira, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4 Recaem sobre o Coordenador do Projeto as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5 Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

2.6 A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os parceiros quanto à alteração, adequação ou término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Convênio.

2.7 O Plano de Trabalho poderá ser modificado, de forma motivada, considerando as circunstâncias constantes nos itens 2.5 e 2.6, desde que haja prévio ajuste entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2025 - O Ministério Pùblico do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Convênio em PD&I:

3.1 DO MPMA:

3.1.1 Transferir os recursos financeiros acordados para a UFMA, segundo o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;

3.1.2 Indicar coordenador do Projeto pelo MPMA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar a sua execução;

3.1.3 Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos;

3.1.4 Fornecer à UFMA informações de sua propriedade, para a execução dos trabalhos, mantidas, em qualquer hipótese, as condições de sigilo;

3.1.5 Comunicar à UFMA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos que devem ser adotados sobre assuntos relacionados ao presente Convênio;

3.1.6 Assegurar o acesso das pessoas indicadas pela UFMA aos locais do MPMA, quando necessário à execução de atividades relativas ao projeto.

3.2 DA UFMA:

3.2.1 Aplicar os recursos repassados exclusivamente para as atividades relacionadas à consecução do objeto deste Convênio para PD&I;

3.2.2 Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução do Plano de Trabalho;

3.2.3 Indicar o Prof. Dr. Rodrigo Sávio Teixeira de Moura Diogenes como coordenador do projeto pela UFMA, para acompanhar a sua execução;

3.2.4 Utilizar as suas instalações e infraestrutura, destacando-se: sala, rede, conexão com a Internet e telefone para o desenvolvimento das atividades;

3.2.5 Cumprir o prazo e o cronograma acordado no Plano de Trabalho;

3.2.6 Manter total sigilo das informações sensíveis ou confidenciais a que tiver acesso para o desenvolvimento das atividades;

3.2.7 Aplicar os recursos repassados nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Convênio para PD&I, nos termos do Plano de Trabalho;

3.2.8 Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos

transferidos para a execução do objeto deste Convênio;

3.2.9 Prestar ao parceiro informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do projeto, nos termos deste Convênio, quando solicitado;

3.2.10 Cumprir o prazo e o cronograma acordado no Plano de Trabalho.

3.3 Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada parceiro comunicar aos outros acerca desta alteração.

3.4 Os parceiros são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos, quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Convênio para PD&I ou de publicações a ele referentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O MPMA transferirá recursos financeiros no valor total de R\$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 Qualquer aumento no orçamento do Plano de Trabalho executado por este Convênio que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo MPMA deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelos parceiros, devendo ser implementado tão somente após a celebração do competente Termo Aditivo.

4.3 Do valor total repassado, a UFMA poderá utilizar percentual previsto no Plano de Trabalho para custear despesas operacionais.

4.3.1 Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os parceiros, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.4 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.4.1 No âmbito deste convênio de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador geral indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.4.2 Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a UFMA poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover

modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto.

4.5 São dispensáveis de formalização, por meio de Termo Aditivo, as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

4.6 Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, necessárias para a efetiva execução do Convênio, desde que haja prévia anuênciâ do MPMA, hipótese em que o coordenador do projeto solicitará a alteração à UFMA, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao plano de trabalho parte integrante.

4.7 A UFMA não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle como flutuação cambial.

4.8. Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Pùblico

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962 – Desenvolvimento Institucional

Subação: 017216 – DESEMP

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1 Cada parceiro se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Convênio, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer

outra natureza com o MPMA e o pessoal da UFMA, e vice-versa, cabendo a cada parceiro a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

5.2 A remuneração dos pesquisadores membros da equipe do Convênio dar-se-á por meio de concessão de Bolsa para membros do projeto vinculados a Instituições de Ciência e Tecnologia, com fundamento na Lei n.º 8.958, de 1994, Decretos 7.423/10, 8.240/14 ou no art. 9.º, § 1.º e 4.º da Lei 10.973/2004, do art. 21-A da Lei 13.243/16 e Decreto 9.283/18.

5.2.1 As bolsas têm previsão no art. 106, I, do Estatuto da UFMA, e seus valores são definidos considerando a formação do beneficiário, a natureza do projeto e as horas de envolvimento do pesquisador com o projeto, nos termos do Art. 28, RESOLUÇÃO N.º 299-CONSAD, 17 de julho de 2023 – Resolução UFMA – FUNDAÇÕES (1090595), que estabelece normas para o relacionamento entre a Universidade Federal do Maranhão e suas fundações de apoio, previstas na Lei n.º 8.958/1994.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que sejam utilizados para a execução do projeto continuam a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos, ou sob qualquer outra forma, sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os parceiros, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos e materiais, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no § 3.º do art. 9.º, da Lei n.º 10.973/2004.

6.3 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os parceiros, por meio de instrumento próprio, respeitando-se percentual para a ICT.

6.4 O instrumento previsto na subcláusula 6.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos

órgãos competentes.

6.5 Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6 Os parceiros devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis, visando coibir a infração do respectivo direito, podem ser adotadas pelos parceiros em conjunto ou separadamente.

6.8 Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e registrados no sistema de acompanhamento da UFMA.

6.9 Caberá ao MPMA a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.10 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos parceiros ora acordantes.

6.11 Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis, visando coibir a infração da respectiva patente, podem ser adotadas pelos parceiros em conjunto ou separadamente.

6.12 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual, quanto às medidas judiciais, os parceiros concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

6.13 A UFMA poderá outorgar poderes ao MPMA para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1 Os parceiros concordam em não utilizar o nome do outro parceiro ou

de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao acordo ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da parte referida.

7.2 Fica vedado aos parceiros utilizar, no âmbito deste Convênio, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3 Os partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo, um do outro, em promoções e atividades afins, alheias ao objeto deste Convênio, sem prévia autorização do respectivo parceiro, sob pena de responsabilidade civil por uso indevido do seu nome e/ou imagem.

7.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados com os recursos do presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos parceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1 Os parceiros adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Convênio, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros sem a prévia e escrita autorização dos demais parceiros.

8.2 Os parceiros informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores, que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Convênio, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3 Os parceiros farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade por meio da assinatura do competente Termo de Confidencialidade.

8.4 Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no Convênio nas seguintes hipóteses:

8.4.1 Informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos parceiros na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Convênio pelo parceiro que a revele;

8.4.2 Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de

domínio público, sem culpa dos parceiros;

8.4.3 Informação que tenha sido revelada somente em termos gerais.

8.4.4 Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro, que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.5 Informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.6 Revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos parceiros.

8.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos parceiros, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6 As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7 Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

CLÁUSULA NONA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1 Os parceiros deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas à sanções econômicas vigentes nas jurisdições em que os parceiros estão constituídos e na jurisdição em que o Convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Convênio.

9.2 Um parceiro deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer ocorrência, ainda que não tenha se concretizado, para que sejam

tomadas as medidas necessárias para apurá-la.

9.3 Os parceiros obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

9.4 Os parceiros declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos desta cláusula, a solicitar imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

9.4.1 Os parceiros não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro parceiro, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Convênio. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

9.4.2 Os parceiros somente poderão representar outro parceiro perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Convênio, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

9.4.3 Os parceiros e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Convênio perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os parceiros;

9.4.4 Os parceiros, quando agirem em seu nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento deste Convênio;

9.4.5 Os parceiros, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para: (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam, e; (iii) garantir que o Convênio tenha condições de continuar vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Aos coordenadores, indicados pelos parceiros competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2 O coordenador do projeto indicado pela UFMA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

10.3 O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui, e nem reduz, a responsabilidade dos parceiros perante terceiros.

10.4 A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os parceiros quanto à alteração, adequação ou término do Plano de Trabalho, e consequente extinção deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1 O presente Convênio para PD&I vigerá pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

11.2 Este Convênio poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

12.2 A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3 É vedado o aditamento do presente Convênio com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4 São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor

total do projeto.

12.4.1 Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas, que não ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da concedente, hipótese em que o interessado comunicará aos parceiros, devendo constar as razões que ensejaram as alterações, indicando a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

12.4.2 Alterações que superarem o percentual acima indicado dependerão de anuência prévia e expressa da concedente, que será formalizado por meio de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os parceiros exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Convênio.

13.1.1 O coordenador da UFMA deverá encaminhar ao Setor Responsável ou Comissão da convenente:

13.1.2 Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Convênio, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

13.1.3 Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Convênio, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.2 Nos Formulários de Resultado deverão ser demonstradas a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, e apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.3 Caberá a cada parceiro adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula 13.2.1. demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Convênio.

13.4 O coordenador da UFMA deverá apresentar a prestação de contas financeira em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Convênio.

13.5 A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados

da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto n.º 9.283, de 2018 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

14.1 Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos parceiros, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Convênio, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Convênio para PD&I, imputando-se aos parceiros as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o parceiro que se julgar prejudicado notificar o outro parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1 Prestados os esclarecimentos, os parceiros deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Convênio.

14.2.2 Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3 O Convênio será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial ou insolvência de qualquer dos parceiros, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos parceiros para sua liquidação e/ou dissolução;

14.4 O presente Convênio será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A publicação do extrato do presente Convênio para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFMA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

15.2 O MPMA divulgará o presente instrumento no sítio www.mpma.mp.br, bem como no Diário Eletrônico do Ministério Pùblico/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS

16.1 Após a execução integral do objeto deste convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UFMA, diretamente ao campus envolvido, por meio de Termo de Doação, exceto aqueles adquiridos diretamente pelo Ministério Público ou adquiridos para uso permanente deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Convênio poderá ser feita pelos parceiros por e-mail ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do parceiro notificado, conforme as seguintes informações:

17.1.1 MPMA: Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís/MA, CEP 65.076-820, ou pelo e- mail gaeo@mpma.mp.br;

17.1.2 UFMA: Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária do Bacanga, Vila Bacanga, CEP 65.085-580, São Luís/MA ou pelo e-mail rodrigo.savio@ufma.br;

17.2 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Convênio será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no quinto dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou após transcorridos cinco dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3 Qualquer dos parceiros poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Ministério Público do Estado do Maranhão aos documentos e às informações

relacionados a esse Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, cidade de São Luís, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os parceiros o presente instrumento eletronicamente para que produza entre si os efeitos legais.

São Luís/MA, xx de xx de 2025.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador Geral de Justiça

FERNANDO CARVALHO SILVA
Reitor UFMA



À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Ministério Público do Estado do Maranhão

Assunto: Proposta para Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para o Ministério Público do Estado do Maranhão

Prezados Senhores,

Em atendimento à demanda de capacitação tecnológica desta renomada instituição, a Inovajur - Capacitação Jurídica e IA Ltda. tem a honra de apresentar a proposta para o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa, especialmente desenhado para o Ministério Público Estadual.

O curso está estruturado conforme detalhamento abaixo, com validade desta proposta de 120 (cento e vinte) dias:

OBJETIVO GERAL

Capacitar membros e servidores para o uso seguro, ético e estratégico da Inteligência Artificial Generativa, promovendo a modernização institucional, automação de rotinas, otimização da produtividade e inovação ministerial.

PÚBLICO-ALVO

Membros e servidores das diversas áreas da instituição - desde a atuação finalística até as funções de apoio administrativo, gestão, tecnologia da informação, planejamento e comunicação.

ESTRUTURA MODULAR DO CURSO

Módulo 1 - Fundamentos da IAG no Contexto Ministerial

- Conceitos essenciais da Inteligência Artificial Generativa e suas aplicações no Ministério Público
- Ênfase em ética pública, responsabilidade institucional, segurança da informação
- Proteção de dados (LGPD) e boas práticas no uso da IA no setor público

Módulo 2 - Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação Ministerial

- Demonstrações práticas de ferramentas de IA Generativa aplicáveis à rotina do MP
- Configuração, adaptação e geração de documentos típicos
- Foco na produção de atos normativos e procedimentais, comunicações oficiais, análises jurídicas e técnicas

Módulo 3 - Engenharia de Prompts no Ministério Público

- Capacitação técnica em engenharia de prompts estruturados
- Enfoque em atividades investigativas, jurídicas e administrativas do MP
- Técnicas para aprimorar a produção textual, extração de dados, análise de informações, formulação de pedidos e manifestações

Módulo 4 - Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais do MPMA

- Sessões práticas com situações reais ou simuladas, extraídas da atuação do MPMA
- Atividades personalizadas conforme os setores participantes

APLICAÇÕES ESTRATÉGICAS DA IA GENERATIVA

Na Atuação Finalística (promotores, assessores e grupos de apoio):

- Apoio à elaboração de pareceres, petições, recomendações, requisições
- Relatórios técnicos, atos administrativos e investigatórios
- Suporte a pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais

Nas Atividades Administrativas:

- Automação de notas técnicas, minutas administrativas
- Comunicações institucionais, documentos de planejamento
- Gestão de dados e produção de relatórios de desempenho e auditoria

CRONOGRAMA E MODALIDADES

Período: Semana de 18 a 22 de agosto de 2025

Capacitação para Servidores:

- **Modalidade:** Virtual
- **Período:** 18 a 21 de agosto de 2025
- **Horário:** Das 8h às 12h

Capacitação para Membros:

- **Modalidade:** Presencial
- **Período:** 21 e 22 de agosto de 2025
- **Horários:**
 - Dia 21 de agosto: das 14h às 18h
 - Dia 22 de agosto: das 8h às 12h e das 14h às 18h

INSTRUTORES RESPONSÁVEIS

Rodrigo Otávio Terças Santos (@rtercas)

- Juiz de Direito do TJMA e do TRE/MA
- Coordenador do Sistema PJe do TJMA
- Professor da ESMAM em cursos de Processo Civil e Tecnologia da Informação
- Formador credenciado pela ENFAM (níveis 1, 2 e 3)

Felipe Soares Damous (@felipedamous)

- Juiz de Direito do TJMA desde 2016
- MBA em IA para Negócios e Especialização em Generative AI For The Legal Profession (UC Berkeley Law)
- Formador credenciado pela ENFAM
- Membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA

Nossos professores são referências reconhecidas em âmbito nacional na aplicação responsável e estratégica da Inteligência Artificial no contexto jurídico brasileiro, tendo ministrado centenas de horas-aula e impactado milhares de profissionais.

INVESTIMENTO

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

- Material didático digital incluído
- Emissão de certificado referente ao letramento digital

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PROONENTE:

INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.

CNPJ 55.932.093/0001-84

Banco: 336 - Banco C6 S.A. - Agência: 0001 - Conta corrente: 33793734-6

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO E IA

Chave Pix: 55.932.093/0001-84

CONTATO COMERCIAL:

Telefone: (98) 98400-3949

E-mail: inovajuria@gmail.com

Professores:

- Felipe Damous (@felipedamous)
- Rodrigo Terças (@rtercas)

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação para prosseguirmos com o planejamento e execução deste importante programa de capacitação que contribuirá para a eficiência funcional e o fortalecimento das políticas públicas promovidas pelo Ministério Público do Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

 NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES
Data: 18/06/2025 09:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nielza da Conceição Oliveira Soares

Representante Legal da INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000539

CERTIFICADO

1020250092125866

Data e Hora da Emissão

18/03/2025 00:00:00



Código de Verificação

9602.BC01.5961.0050.050A.227D.CDE2.5748

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA**

CPF / CNPJ: **55.932.093/0001-84**

Inscrição Municipal: **3682456116**

Endereço: **AV DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93, 11 - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP: 65077357**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **fsdamous@gmail.com**

Telefone: **(98)**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **05.962.421/0001-17**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV SENADOR VITORINO FREIRE, PREDIO - BAIRRO AREINHA - CEP: 65030015**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **secap@tre-ma.jus.br**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PARCERIA EM CAPACITACAO.

VALOR APROX DOS TRIBUTOS: R\$ 2.152,00 FEDERAL, R\$ 0,00 ESTADUAL E R\$ 480,00 MUNICIPAL FONTE: IBPT 115C76

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PARCERIA EM CAPACITACAO	1	16.000,00	16.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.000,00

Valor Total Composição: **R\$ 0,00**

Valor Total Deduções: **R\$ 0,00**

Base Cálculo: **R\$ 16.000,00**

Aliquota: **3,00%**

Valor ISS: **R\$ 480,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês de

03/2025

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço: **0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**

RPS/SÉRIE/PROTOCOLO: **534/99/452904960 (18/03/2025)**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

ATESTO

Atesto que a empresa **INOVAJUR - CAPACITACAO E IA**, CNPJ: 55.932.093/0001-84, realizou neste Tribunal a capacitação "**PRÁTICA JURÍDICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**", no período de 10 a 13 de março de 2025, na modalidade on-line (100% ao vivo), com carga horária de 16 horas/aula, da qual participaram 143 (cento e quarenta e três) servidores, nos termos do SEI nº. 0001810-36.2025.6.27.8000.

Os instrutores, Felipe Soares Damous e Rodrigo Otávio Terças Santos, exerceram suas funções com competência, responsabilidade e profissionalismo, obtendo ótima avaliação dos participantes.

São Luís-MA, 1º de abril de 2025.

Sílvia Maria Costa Reis da Silva

Chefe da Assistência de Capacitação

ASCAP/ASESG/SGP



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA MARIA COSTA REIS DA SILVA**, Técnico Judiciário, em 01/04/2025, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2437596** e o código CRC **D6DC53A5**.

0001810-36.2025.6.27.8000 2437596v6



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000003

Data e Hora da Emissão

02/12/2024 14:55:27

Código de Verificação

1C55.4809.E798.3D02.979A.EF96.FE67.EBCA

CERTIFICADO

1020240092110604



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA**

CPF / CNPJ: **55.932.093/0001-84**

Inscrição Municipal: **3682456116**

Endereço: **AV DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93 11 - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP: 65077357**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **fsdamous@gmail.com**

Telefone: **(98)**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CPF/CNPJ: **13.100.722/0001-60**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 560, 5 AV CAB - BAIRRO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CEP: 41745004**

Município: **SALVADOR**

UF: **BA**

Email: **gmconceicao@tj.ba.gov.br**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:CURSO DE CAPACITAÇÃO

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO DE CAPACITAÇÃO	1	16.000,00	16.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.000,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Aliquota:	Valor ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	5,00%	R\$ 800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês de

12/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço: **0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia firmou contrato de prestação de serviço com a pessoa jurídica de direito privado **INOVAJUR – CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 55.932.093/0001-84, estabelecida na Avenida dos Holandeses n. 11, Farol da Ilha, Aptº. 93, Ponta de Areia, São Luis/MA, CEP 65.077-357, para prestação de serviço para ministrar, através do docente, Sr. Felipe Soares Damous, o curso "Capacitação em Inteligência Artificial Generativa na Área Jurídica", destinado aos Magistrados do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na modalidade de ensino presencial, para até 80 (oitenta) discentes, divididos em 02 (duas) turmas, nas datas de 21 e 22 de outubro (Turma 01) e 25 e 26 de novembro de 2024 (Turma 02), com carga horária total 32 (trinta e duas) horas/aula.

A contratação está amparada pelo Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 98/2024-DI, publicado no TJBA- Diário da Justiça Eletrônico n. 3.684 de 29/10/2024.

Registrarmos que todas as ações da Capacitação foram realizadas com êxito, tendo a empresa cumprida fielmente as suas obrigações.

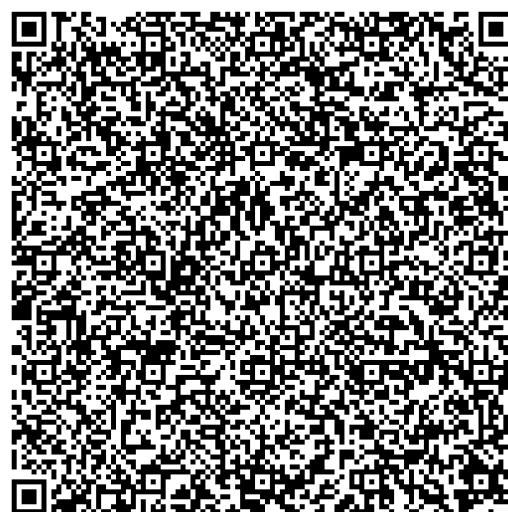
Salvador, 04 de fevereiro de 2025

Thais Meireles e Torreão
Secretária-Geral da UNICORP

Ivan de Almeida Trzan
Coordenador Financeiro - UNICORP



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.932.093/0001-84

Razão Social: INOVAJUR CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA

Endereço: // / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2025 a 06/06/2025

Certificação Número: 2025050801356316603003

Informação obtida em 12/05/2025 15:09:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094417/25

Data da Certidão: 12/05/2025 15:10:09

CPF/CNPJ 55932093000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2025 15:10:09



CERTIFICADO
1020250092126315



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010569232025

Validade: 17/07/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 55.932.093/0001-84	Inscrição Municipal: 3682456116
Razão Social: INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93	
Número: 11	Complemento:
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de março de 2025 às 11:43, sob o código de autenticidade nº 292DFA22FC0678B1D1721C4DDAB25882.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.932.093/0001-84

Certidão nº: 26152978/2025

Expedição: 12/05/2025, às 15:07:27

Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.932.093/0001-84**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.932.093/0001-84**
Razão Social: **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA**
Nome Fantasia: **INOVAJUR - CAPACITACAO E IA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/06/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/08/2025
Receita Municipal	Validade:	17/07/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.932.093/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2024
NOME EMPRESARIAL INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVAJUR - CAPACITACAO E IA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FSDAMOUS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8835-1436/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025 às 09:23:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2025 09:26:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA**
CNPJ: **55.932.093/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA**

CPF/CNPJ: **55.932.093/0001-84**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:29:01 do dia 17/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: UDT0170625092901

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA
CNPJ: 55.932.093/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:05 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **8761.2553.F5F3.8366**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I
(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao ser realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes diretores ou responsáveis técnicos na empresa Inovajur Capacitação Jurídica e IA Ltda., inscrita no CNPJ n.º 55.932.093/0001-84 que sejam:

- a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros e servidores do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís-MA, 18 de junho de 2025.

Local e data

Documento assinado digitalmente
gov.br NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES
Data: 18/06/2025 09:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

Nielza da Conceição Oliveira Soares
Representante Legal da Inovajur Capacitação Jurídica e IA Ltda.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA**

CPF/CNPJ: **55.932.093/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:31:07 do dia 17/06/2025 , com validade até o dia 17/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1B6zQLcwxB6tLHCljC5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/06/2025 às 10:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.932.093/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685A.A1DB.3CF9.C139 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Despacho nº 10002/2025 - GPGJ/ESMP

Processo Administrativo SEI nº 19.13.0054.0001785/2025-73

Requerente: Danilo José de Castro Ferreira - Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Contratação de Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) - empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica IA e Ltda

DESPACHO

Retornaram os autos do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça requisitando a contratação da empresa **INOVAJUR-Capacitação Jurídica e IA LTDA**, com o objetivo de ministrar o **Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG)** para membros e servidores do Ministério Público do Maranhão.

O Ofício nº **10.012/2025 - GPGJ (0010743)**, de 11.07.2025, da lavra do senhor Procurador-Geral de Justiça solicita a esta Escolar Superior “esforços e empenho para contratação da empresa INOVAR-Capacitação Jurídica e IA, com o objetivo de ministrar o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores desta instituição.

O supracitado ofício destaca que a realização do curso é de fundamental importância estratégica para o Ministério Público do Estado do Maranhão, considerando os seguintes pontos: 1. Necessidade de Modernização e Eficiência, 2. Otimização de Recursos Humanos, 3. Diagnóstico Institucional e 4. Demanda Interna e Compromisso Institucional.

Não obstante, a manifestação anterior desta Escola Superior através do Memorando no 10004/2025 - GPGJ/ESMP, de 04/07/2025, foi no sentido contrário à contratação da referida empresa solicitada pela SEPLAG, considerando que “tais temas já foram oferecidos pela ESMP por meio da capacitação “Programa de Difusão do Uso de Inteligência Artificial”, ofertado ao Ministério Público brasileiro, que já se encontra a disposição dos membros, servidores, residentes e outras pessoas interessadas, com igual carga de horário e sem qualquer custo para nossa instituição”.

Contudo, dando cumprimento à requisição do senhor Procurador Geral de Justiça, para a adoção de providências por parte desta Escola Superior, encaminho os documentos Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência devidamente assinados e demais documentos da contratação referente ao curso, o qual está previsto para ocorrer entre os dias 18 a 21/08/2025, de forma presencial e virtual, com total de 28 horas-aula, conforme a programação anexa.

Na forma do Ato Regulamentar n.º 23/20 22-GPGJ, encaminho a Vossa Excelência a documentação abaixo devidamente anexada:

1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) na forma disciplinar pelo art. 18, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 e conforme o Ato Regulamentar n.º 44/2021;
2. Termo de Referência, referente ao curso sobre “Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG)”, conforme o disposto no art. 2º, inciso III e § 3º, do Ato Regulamentar n.º 23/2022-GPGJ;

3. 01 (uma) proposta ofertada INOVAJUR-Capacitação Jurídica e IA LTDA que ofertará o curso;
4. Certidões de regularidade fiscal da proponente, em atendimento à exigência do art.2º, incisos VII e IX, do Ato Regulamentar n.º 23/2022-GPGJ.

Respeitosamente,

JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES**, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, em 21/07/2025, às 11:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0019928** e o código CRC **D8B7A684**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: esmp@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0054.0000538/2025-83

Versão: 0019928v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estudo Técnico Preliminar nº 10002/2025 - GPGJ/ESMP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE SOLICITANTE: SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO MPMA

1. OBJETO

O Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa ora solicitado pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Ministério Público do Maranhão (MPMA), pelo Diretor Fábio Henrique Meirelles Mendes, Promotor de Justiça, através do formulário de “Solicitação de Cursos e eventos”, informa que tem por objetivo atender o Planejamento Estratégico do MPMA, 2021/2029 nas seguintes finalidades: prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras e Capacitação em sistemas de TI e/ou Inteligência Artificial.

A solicitação também está vinculada com a Recomendação nº 02 de 21/06/2018 do CNMP, Capítulo 1 da Corregedoria Nacional do Ministério Público, no tocante a promover a “Atuação alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, aos Planos Gerais de Atuação, aos Programas de Atuação Funcional e aos respectivos Projetos Executivos, com o cumprimento das metas Institucionais, sem prejuízo da atuação em projetos específicos necessários para a resolução de questões decorrentes de particularidades locais;”

O objeto da solicitação também informa que visa atender o ODS 16 DA aGENDA 2030: Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições e responsáveis e inclusivas a todos os níveis.”

Por último, informa na justificativa apresentada que:

“A presente contratação visa atender à necessidade de capacitação técnica e estratégica de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) frente às transformações tecnológicas que impactam diretamente o exercício da atividade ministerial.

Com o avanço da Inteligência Artificial Generativa (IAG), tornou-se imperativo que o MPMA esteja preparado para utilizar de forma ética, segura e eficiente as novas tecnologias aplicadas à gestão pública, à atuação jurídica e à modernização de serviços.

A aplicação da IAG no Ministério Público é capaz de:

- Automatizar a elaboração de documentos técnicos, jurídicos e administrativos;
- Aprimorar a tramitação de procedimentos e o fluxo de informações;
- Qualificar a tomada de decisão com base em dados e evidências;
- Otimizar a produtividade dos setores e promover eficiência funcional;
- Fortalecer a governança institucional e a prestação de contas à sociedade.

Além disso, a capacitação contribuirá diretamente para a consolidação da cultura de inovação, prevista nas diretrizes estratégicas do MPMA, com destaque para o uso ético da tecnologia e a proteção de dados pessoais, conforme a LGPD (Lei no 13.709/2018).

A escolha da empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda. fundamenta-se na comprovada expertise da equipe proponente, composta por magistrados com formação avançada e atuação reconhecida em IA aplicada ao direito público, garantindo

Através do email a SEPLAG encaminhou os seguintes documentos: CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista: Atestados de capacidade técnica expedidos pelo TJBA e TRE-MA e Proposta comercial da empresa INOVAJUR.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, na modalidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 74, III, "f") e legislação interna, Ato Regulamentar nº. 23/2022. Acompanha a solicitação os documentos supracitados no item 1: Proposta de preço, Declaração de Inexistência de Parentesco, Ementa do curso, Documentos da empresa, Comprovantes de conformidade de preço e Certidões.

A capacitação será contratada seguindo os ditames da legislação vigente de contratações e regulamento interno do Ministério Público do Maranhão, observado pela ESMP, conforme será especificado no Termo de Referência.

3. NECESSIDADES DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Conforme justificou o autor da proposta Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) a contratação visa atender capacitação institucional para Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) no domínio das ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG), o qual destacou os seguintes aspectos para a contratação: Automatizar a elaboração de documentos técnicos, jurídicos e administrativos; Aprimorar a tramitação de procedimentos e o fluxo de informações; Qualificar a tomada de decisão com base em dados e evidências; Otimizar a produtividade dos setores e promover eficiência funcional; Fortalecer a governança institucional e a prestação de contas à sociedade.

Acrescentou que "a capacitação contribuirá diretamente para a consolidação da cultura de inovação, prevista nas diretrizes estratégicas do MPMA, com destaque para o uso ético da tecnologia e a proteção de dados pessoais, conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018)".

E quanto a escolha da empresa destacou que a INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda. possui "comprovada expertise de equipe proponente, composta por magistrados com formação avançada e atuação reconhecida em IA aplicada ao direito público, garantindo a excelência técnica e metodológica do curso".

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A capacitação para treinamento em ferramentas de Inteligência Artificial está alinhada às diretrizes de inovação institucional e transformação digital previstas no Planejamento Estratégico 2021/2029 vinculado ao objetivo estratégico de prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras e de capacitação em sistemas de TI e/ou Inteligência Artificial, em todos os níveis, orientadas para resultados e ao programa vinculado de elaborar e desenvolver estratégias de conscientização e práticas para contribuir com o Ministério Público no cumprimento de suas ações funcionais.

Registra-se, ainda, que a capacitação também foi devidamente formalizada e cadastrada na forma regular da Plataforma ComprasGov por meio de Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da proposta apresentada empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda, conforme a proposta da empresa foi orçada em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para oferta da capacitação no período de 18 a 21/08/2025, com carga horária de 16 horas na modalidade virtual para servidores e na modalidade presencial para membros, com carga horária de 12 horas, totalizando uma carga horária total de 28 horas e respeitando o cronograma previsto:

I) Capacitação para Servidores (16h/aula):

- Modalidade: Virtual
- Período: 18 a 21 de agosto de 2025
- Horário: Das 8h às 12h

II) Capacitação para Membros (12h/aula):

- Modalidade: Presencial
- Período: 21 e 22 de agosto de 2025
- Horários:

Dia 21 de agosto: das 14h às 18h

Dia 22 de agosto: das 8h às 12h e das 14h às 18h

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento do curso

7. RESULTADOS ESPERADOS

A realização da capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) tem por finalidade promover para o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA):

1) Aprimoramento técnico dos participantes

Capacitação efetiva de membros e servidores para o uso consciente, ético e estratégico de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa, aplicáveis à rotina ministerial, tanto na atividade-fim quanto nas funções administrativas.

2) Automatização de tarefas e aumento da produtividade

Otimização do tempo e dos recursos por meio da automação de minutas, pareceres, petições, relatórios, análises jurídicas e documentos administrativos, com apoio da IA.

3) Modernização institucional

Incorporação de tecnologias emergentes nos fluxos de trabalho e melhoria da eficiência organizacional, alinhada aos princípios da administração pública digital.

4) Fortalecimento da cultura de inovação

Estímulo à adoção de metodologias inovadoras, como a engenharia de prompts, no desenvolvimento de soluções práticas para desafios institucionais, fomentando a inovação contínua e colaborativa.

5) Adequação à LGPD e boas práticas de governança digital

Aplicação da IAG com observância à legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, promovendo segurança da informação e transparência institucional.

6) Disseminação do conhecimento no âmbito interno

Formação de multiplicadores capazes de aplicar e compartilhar os conhecimentos adquiridos com outros setores e colegas, ampliando o alcance e os impactos da capacitação.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo inviável a competição, pois se trata de serviço de natureza singular, conforme previsto no art. 6º, XVIII, f, da Lei n.º 14.133/2021.

No presente caso, a inexigibilidade de licitação tem previsão no art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021, e *in casu*, resta justificada, pois se trata de serviço técnico especializado, a ser ofertado por profissionais com formação em área de Direito com especialização na área de Inteligência Artificial Generativa.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Acompanham a proposta comercial apresentada pela INOVAJUR a documentação exigida pelos sistema de contratações do gov.br e foram encaminhados os seguintes documentos pela SEPLAG: documento de identificação da representante da empresa, certidão de inexistência de parentesco, ementa, proposta do curso, comprovantes de preço, comprovante situação cadastral do CNPJ, declaração da situação do fornecedor - SICAF, Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, certidão negativa correcional (EPAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), certidão negativa de improbidade administrativa e certidão negativa de licitantes inidôneos.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES**, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, em 21/07/2025, às 11:36, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0019847** e o código CRC **7D918B24**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: esmp@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Termo de Referência nº 10002/2025 - GPGJ/ESMP

TERMO DE REFERÊNCIA (TREF)

UNIDADE SOLICITANTE: SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO MPMA

1. OBJETO

Contratação da empresa **INOVAJUR** - Capacitação Jurídica e IA Ltda, CNPJ 55.932.093/0001-84, para ministrar o Curso de Capacitação em **Inteligência Artificial Generativa (IAG)** para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme o cronograma estabelecido. O curso terá carga horária total de 28 horas/aula, distribuídas em módulos teóricos e práticos, a serem realizados entre os dias 18 e 22 de agosto de 2025.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A empresa INOVAJUR encaminhou ementa e conteúdo a ser ministrado durante o curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG).

- **Módulo 1:** Fundamentos da IAG no Contexto Ministerial.
- **Módulo 2:** Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação Ministerial.
- **Módulo 3:** Engenharia de Prompts no Ministério Público.
- **Módulo 4:** Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais do MPMA.

2.2. O curso será ministrado em duas modalidades: Virtual: Para servidores, nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, das 8h às 12h. Presencial: Para membros, nos dias 21 e 22 de agosto de 2025 (21/08: 14h às 18h; 22/08: 8h às 12h e 14h às 18h).

2.3. A empresa proponente apresentou em sua proposta os currículos dos professores, comprovando experiência técnica e acadêmica na área de Inteligência Artificial aplicada ao setor jurídico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A capacitação em IAG está alinhada com as diretrizes do Planejamento Estratégico do MPMA 2021-2029, que prevê a modernização institucional e a adoção de tecnologias inovadoras para aprimorar a eficiência funcional.

3.2. O curso atende à Recomendação nº 52/2017 do CNMP, que incentiva a implementação de ferramentas tecnológicas para otimizar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pelo Ministério Público.

3.3. A Inteligência Artificial Generativa (IAG) é uma ferramenta estratégica para: agilizar a elaboração de documentos jurídicos e administrativos; automatizar rotinas de trabalho; fortalecer a governança documental e a segurança da informação.

3.4. A contratação justifica-se pela notória especialização da INOVAJUR e de seus professores, reconhecidos na aplicação de IA no contexto jurídico.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

Os requisitos necessários à contratação constam previstos no Ato Regulamentar n.º 23/2022 e na legislação geral de contratações (Lei 14.133/21).

4.1. Requisitos gerais

Destacam-se os requisitos gerais abaixo.

4.1.1 Comprovação de Capacidade técnica:

Comprovada por meio dos currículos dos professores e da experiência da INOVAJUR em capacitações similares.

4.1.2 Habilitação legal:

Conforme a Lei nº 14.133/21, a empresa contratada apresentou CNPJ ativo, regularidade fiscal comprovada e demonstrou ter a capacidade técnica para realizar o serviço e não apresentar restrição para contratar com o poder público, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJ/BA e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA.

4.1.3 Notória especialização:

Os instrutores Rodrigo Otávio Terças Santos e Felipe Soares Damous são juízes atuando em capacitação na área de **Inteligência Artificial Generativa (IAG)**, com experiência em ministrar cursos e treinamentos em instituições públicas e privadas do Brasil, com destaque para apresentações de casos práticos e experiências reais, como o robô “**Nirie**” apresentado pelo Comitê de Inovação do TJMA, na Expojud USA 2024, evento internacional ocorrido em Orlando/USA, destinado a práticas sobre transformação digital para o setor da Justiça.

As qualificações profissionais seguem abaixo:

Rodrigo Otávio Terças Santos (@rtercas) Juiz de Direito do TJMA e do TRE/MA. Graduado em Direito pela UFMA e Técnico em Informática Industrial pela Escola Técnica Federal do Maranhão. Pósgraduado em Direito Processual Civil e em Teoria e Prática da Decisão Judicial. Coordenador do Sistema PJe do TJMA, membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA e do Núcleo de Cooperação Judiciária. Coordenador do Núcleo de Justiça 4.0 da Fazenda Pública, membro do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) e integrante do Grupo de Trabalho da CGJ para Padronização de Secretaria e Gabinete Judicial. Professor da ESMAM em cursos de Processo Civil e Tecnologia da Informação para Magistrados. Formador credenciado pela ENFAM (níveis 1, 2 e 3).

Felipe Soares Damous (@felipedamous) Juiz de Direito do TJMA desde 2016. Ex-Juiz do TJCE e aprovado para Promotor de Justiça do MPMA (2014). Graduado em Direito pela UFMA, Pós-graduado em Direito Processual Civil pela Anhanguera-Uniderp. MBA em IA para Negócios (Faculdade Exame), Pósgraduação em Direito e Tecnologia (ENM) e Especialização em Generative AI For The Legal Profession (UC Berkeley Law). Formador credenciado pela ENFAM, instrutor do TJMA e palestrante em IA aplicada à prática jurídica. Tem Certificação em Inovação pela Justiça Exponencial e Singularity University Brazil. Membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA, Núcleo de Estudos Avançados da ESMAM e Núcleo de Justiça 4.0 (Empréstimo Consignado). Coord. do GT Eixo Produtividade em Ações Penais da CGJ/MA e membro da Diretoria Executiva da AMMA

4.2. Requisitos específicos:

Quanto aos requisitos específicos, destacam-se os seguintes:

4.2.1 Contratação de serviços técnicos especializados:

Os instrutores da empresa contratada atendem ao requisito de notória especialização para serviços de natureza intelectual na área de capacitação de uso de inteligência artificial no setor público, conforme a Lei 14.133/2021.

4.2.2 Contratação para treinamento e aperfeiçoamento:

A contratação visa também atender à solicitação do Gabinete do Procurador-geral de Justiça o qual destacou ser de fundamental importância estratégica para o Ministério Público do Estado do Maranhão, considerando que a contratação da empresa INOVAR-Capacitação Jurídica e IA tem como objetivo a oferta do Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores desta instituição, considerando os seguintes pontos: “1. Necessidade de Modernização e Eficiência: Para que o MPMA avance em tecnologia e inovação, é imprescindível a adoção de novas ferramentas que confirmam maior celeridade e eficácia às nossas atividades, tanto na área-meio quanto na área-fim. A Inteligência Artificial Generativa representa um salto qualitativo nesse sentido; 2. Otimização de Recursos Humanos: O atual déficit de servidores, assessores e Promotores de Justiça torna a capacitação em tecnologias de automação e otimização de tarefas não apenas uma vantagem, mas uma necessidade para mantermos a qualidade e a produtividade de nossos serviços à sociedade. 3. Diagnóstico Institucional: Conforme recente análise do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nossa instituição foi classificada como “emergente digital”. Tal diagnóstico reforça a urgência de investirmos em capacitações que acelerem nossa maturidade tecnológica e nos posicione na vanguarda da inovação no sistema de justiça. 4. Demanda Interna e Compromisso Institucional: A referida capacitação atende a um compromisso firmado por esta gestão com o corpo funcional do MPMA, em resposta a diversas solicitações de membros e servidores”. (OFC 10012/2025 - GPGJ, de 11 de julho de 2025 / Proc. SEI 19.13.0058.0003091/2025-59 / pg. 1)

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa conforme consta do programa anexado ao processo é estruturado em quatro módulos integrados, que abordam os fundamentos teóricos e a aplicação prática de ferramentas de IA, dirigido ao contexto ministerial:

Módulo 1 - Fundamentos da IAG no Contexto Ministerial

- Conceitos essenciais da Inteligência Artificial Generativa;
- Aplicações no Ministério Público;
- Ética pública e responsabilidade institucional no uso da IA;
- Segurança da informação e proteção de dados (LGPD);
- Boas práticas no uso da IA no setor público.

Módulo 2 - Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação Ministerial

- Demonstrações práticas de ferramentas de IA generativa;
- Geração de documentos jurídicos e administrativos (pareceres, petições, relatórios, comunicações oficiais);
- Análises jurídicas com suporte de IA;
- Adaptação de modelos de IA à rotina ministerial.

Módulo 3 - Engenharia de Prompts no Ministério Público

- Técnicas avançadas de engenharia de prompts;
- Aplicações práticas em investigações, análises jurídicas e processos administrativos;
- Aprimoramento da produção textual e extração de dados;
- Formulação de manifestações, requisições e documentos oficiais.

Módulo 4 - Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais do MPMA

- Atividades práticas com situações reais ou simuladas do Ministério Público;
- Resolução de problemas institucionais com uso de IA;
- Aplicação orientada e personalizada conforme os setores participantes;
- Avaliação de desempenho e discussão em grupo.

6. QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUTORES

Os instrutores responsáveis pela condução do curso possuem comprovada **formação acadêmica, experiência prática e reconhecimento nacional** na aplicação de Inteligência Artificial no contexto jurídico e institucional, conforme informado no item **4.1.3 Notória especialização** deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.):

- a) Realizar a capacitação conforme o conteúdo programático apresentado na proposta, obedecendo às datas, horários e modalidades (virtual e presencial) acordadas;
- b) Disponibilizar equipe de instrutores qualificados, com formação acadêmica e experiência comprovadas, conforme especificado no Termo de Referência;
- c) Fornecer material didático digital atualizado e adequado ao conteúdo do curso, em formato acessível aos participantes;
- d) Emitir certificado digital de participação aos concluintes que cumprirem os critérios mínimos de frequência e aproveitamento;
- e) Prestar suporte técnico durante o curso, garantindo o funcionamento adequado das plataformas virtuais e da estrutura necessária nas sessões presenciais;
- f) Cumprir rigorosamente as normas de proteção de dados (LGPD), sigilo e ética profissional, especialmente no tratamento de dados sensíveis apresentados durante as atividades práticas;
- g) Arcar com todas as despesas logísticas, de pessoal e operacionais necessárias para a execução do serviço contratado;
- h) Informar com antecedência qualquer impedimento à execução das atividades previstas, propondo soluções alternativas compatíveis com a programação institucional do MPMA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MPMA):

- a) Disponibilizar estrutura física adequada para a realização das atividades presenciais no período de 21 a 22 de agosto de 2025, com os recursos de apoio logístico e tecnológico necessários;
- b) Indicar formalmente os participantes do curso, organizando o controle de frequência e desempenho conforme critérios internos;
- c) Efetuar o pagamento do valor contratado, conforme condições acordadas e mediante a entrega da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços;
- d) Colaborar com as atividades pedagógicas e técnicas, facilitando a comunicação com os participantes e a contratada, sempre que necessário.
- e) Gravação das aulas para armazenamento exclusivo da ESMPMA possibilitar a consulta restringida a membros e servidores mediante identificação de login institucional e senha.

9. SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, Anexo Termo de Referência nº 002 da Referência 0019820109) SEI 1911900500500608785/2025/pg/09 pg. 78

sujeitará a empresa às seguintes sanções administrativas, observada a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advertência formal por escrito, quando se tratar de infrações leves ou de caráter inicial;
- b) Multa de até 10% sobre o valor global do contrato, aplicada proporcionalmente à gravidade do descumprimento ou à inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da exigência de ressarcimento por eventuais prejuízos causados;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Maranhão pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsão da Lei n.º 14.133/2021, quando comprovada conduta dolosa ou prejuízo grave à instituição;
- e) Ressarcimento integral por eventuais danos materiais ou morais causados ao MPMA em decorrência da má execução do contrato.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade do fato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

10. PRAZO E LOCAL

10.1 A Capacitação virtual a ser oferecida aos servidores do Ministério Público do Maranhão, está agendada para o período de 18 a 21 de agosto de 2025, das 8h às 12h, por meio da plataforma Google Meet.

10.2 A Capacitação presencial a ser oferecida aos membros do Ministério Público do Maranhão, está agendada para os dias 21 e 22 de agosto de 2025, na sala 01 da ESMP/MPMA, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1 Valor total do curso:

A empresa apresentou proposta devidamente assinada de preço no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

EMPRESA	CNPJ	CURSO	VALOR
INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.	55.932.093/0001-84	Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa	R\$ 36.000,00

11.2 O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas na proposta, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da realização do curso;

11.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente;

11.4 A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do Curso.

12. EMPRESA PROPONENTE

INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.

CNPJ: 55.932.093/0001-84

Banco: C6 S.A. - Agência: 0001 - Conta Corrente: 33793734-6

Chave Pix: 55.932.093/0001-84

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente;
- 13.2. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do Curso.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES**, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, em 21/07/2025, às 11:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0019872** e o código CRC **B6E50A66**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -
Contato: - e-mail: esmp@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0054.0000538/2025-83

Versão: 0019872v3



À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Ministério Público do Estado do Maranhão

Assunto: Proposta para Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para o Ministério Público do Estado do Maranhão

Prezados Senhores,

Em atendimento à demanda de capacitação tecnológica desta renomada instituição, a Inovajur - Capacitação Jurídica e IA Ltda. tem a honra de apresentar a proposta para o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa, especialmente desenhado para o Ministério Público Estadual.

O curso está estruturado conforme detalhamento abaixo, com validade desta proposta de 120 (cento e vinte) dias:

OBJETIVO GERAL

Capacitar membros e servidores para o uso seguro, ético e estratégico da Inteligência Artificial Generativa, promovendo a modernização institucional, automação de rotinas, otimização da produtividade e inovação ministerial.

PÚBLICO-ALVO

Membros e servidores das diversas áreas da instituição - desde a atuação finalística até as funções de apoio administrativo, gestão, tecnologia da informação, planejamento e comunicação.

ESTRUTURA MODULAR DO CURSO

Módulo 1 - Fundamentos da IAG no Contexto Ministerial

- Conceitos essenciais da Inteligência Artificial Generativa e suas aplicações no Ministério Público
- Ênfase em ética pública, responsabilidade institucional, segurança da informação
- Proteção de dados (LGPD) e boas práticas no uso da IA no setor público

Módulo 2 - Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação Ministerial

- Demonstrações práticas de ferramentas de IA Generativa aplicáveis à rotina do MP
- Configuração, adaptação e geração de documentos típicos
- Foco na produção de atos normativos e procedimentais, comunicações oficiais, análises jurídicas e técnicas

Módulo 3 - Engenharia de Prompts no Ministério Público

- Capacitação técnica em engenharia de prompts estruturados
- Enfoque em atividades investigativas, jurídicas e administrativas do MP
- Técnicas para aprimorar a produção textual, extração de dados, análise de informações, formulação de pedidos e manifestações

Módulo 4 - Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais do MPMA

- Sessões práticas com situações reais ou simuladas, extraídas da atuação do MPMA
- Atividades personalizadas conforme os setores participantes

APLICAÇÕES ESTRATÉGICAS DA IA GENERATIVA

Na Atuação Finalística (promotores, assessores e grupos de apoio):

- Apoio à elaboração de pareceres, petições, recomendações, requisições
- Relatórios técnicos, atos administrativos e investigatórios
- Suporte a pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais

Nas Atividades Administrativas:

- Automação de notas técnicas, minutas administrativas
- Comunicações institucionais, documentos de planejamento
- Gestão de dados e produção de relatórios de desempenho e auditoria

CRONOGRAMA E MODALIDADES

Período: Semana de 18 a 22 de agosto de 2025

Capacitação para Servidores:

- **Modalidade:** Virtual
- **Período:** 18 a 21 de agosto de 2025
- **Horário:** Das 8h às 12h

Capacitação para Membros:

- **Modalidade:** Presencial
- **Período:** 21 e 22 de agosto de 2025
- **Horários:**
 - Dia 21 de agosto: das 14h às 18h
 - Dia 22 de agosto: das 8h às 12h e das 14h às 18h

INSTRUTORES RESPONSÁVEIS

Rodrigo Otávio Terças Santos (@rtercas)

- Juiz de Direito do TJMA e do TRE/MA
- Coordenador do Sistema PJe do TJMA
- Professor da ESMAM em cursos de Processo Civil e Tecnologia da Informação
- Formador credenciado pela ENFAM (níveis 1, 2 e 3)

Felipe Soares Damous (@felipedamous)

- Juiz de Direito do TJMA desde 2016
- MBA em IA para Negócios e Especialização em Generative AI For The Legal Profession (UC Berkeley Law)
- Formador credenciado pela ENFAM
- Membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA

Nossos professores são referências reconhecidas em âmbito nacional na aplicação responsável e estratégica da Inteligência Artificial no contexto jurídico brasileiro, tendo ministrado centenas de horas-aula e impactado milhares de profissionais.

INVESTIMENTO

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

- Material didático digital incluído
- Emissão de certificado referente ao letramento digital

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PROPONENTE:

INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.

CNPJ 55.932.093/0001-84

Banco: 336 - Banco C6 S.A. - Agência: 0001 - Conta corrente: 33793734-6

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO E IA

Chave Pix: 55.932.093/0001-84

CONTATO COMERCIAL:

Telefone: (98) 98400-3949

E-mail: inovajuria@gmail.com

Professores:

- Felipe Damous (@felipedamous)
- Rodrigo Terças (@rtercas)

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação para prosseguirmos com o planejamento e execução deste importante programa de capacitação que contribuirá para a eficiência funcional e o fortalecimento das políticas públicas promovidas pelo Ministério Público do Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

 NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES
Data: 18/06/2025 09:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nielza da Conceição Oliveira Soares

Representante Legal da INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.

Proposta - Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa para o Ministério Público do Estado do Maranhão



A **Inovajur - Capacitação Jurídica e IA Ltda.** tem a honra de apresentar este curso inovador, especialmente desenhado para o **Ministério Público Estadual**, com foco na capacitação **prática, técnica e ética** de **membros e servidores** das diversas áreas da instituição – desde a atuação finalística até as funções de apoio administrativo, gestão, tecnologia da informação, planejamento e comunicação.

O programa é estruturado em **quatro módulos integrados**, oferecendo formação completa e atualizada sobre o uso estratégico da **Inteligência Artificial Generativa (IAG)**, com foco na **modernização institucional, automação de rotinas, otimização da produtividade e inovação ministerial**.



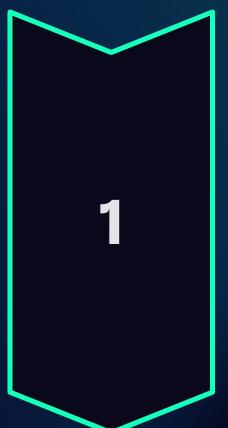
INOVAÇÃO INSTITUCIONAL E EFICIÊNCIA FUNCIONAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO

O processo de transformação digital no Ministério Público exige o domínio de ferramentas tecnológicas avançadas que potencializem a atuação funcional, assegurem celeridade na análise e tramitação de procedimentos, e promovam maior eficiência institucional.

A **Inteligência Artificial Generativa** pode ser aplicada de forma estratégica:

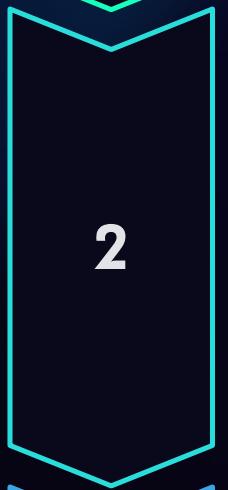
- **Na atuação finalística (promotores, assessores e grupos de apoio):** apoio à elaboração de **pareceres, petições, recomendações, requisições, relatórios técnicos, atos administrativos e investigatórios**, além de suporte a **pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais**;
- **Nas atividades administrativas:** automação de **notas técnicas, minutas administrativas, comunicações institucionais, documentos de planejamento, gestão de dados** e produção de **relatórios de desempenho e auditoria**.

ESTRUTURA MODULAR DO CURSO



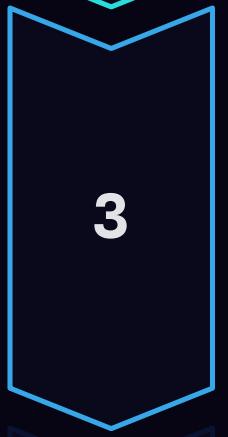
Módulo 1 – Fundamentos da IAG no Contexto Ministerial

Conceitos essenciais da Inteligência Artificial Generativa e suas aplicações no Ministério Público. Ênfase em **ética pública, responsabilidade institucional, segurança da informação, proteção de dados (LGPD) e boas práticas no uso da IA no setor público.**



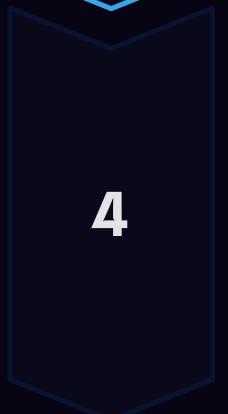
Módulo 2 – Ferramentas de IAG Aplicadas à Atuação Ministerial

Demonstrações práticas de ferramentas de IA Generativa aplicáveis à rotina do MP, incluindo configuração, adaptação e geração de documentos típicos. Foco na produção de **atos normativos e procedimentais, comunicações oficiais, análises jurídicas e técnicas**.



Módulo 3 – Engenharia de Prompts no Ministério Público

Capacitação técnica em **engenharia de prompts estruturados**, com enfoque em atividades investigativas, jurídicas e administrativas do MP. Técnicas para aprimorar a **produção textual, extração de dados, análise de informações, formulação de pedidos e manifestações**.



Módulo 4 – Laboratório Prático Supervisionado com Casos Reais do MPMA

Sessões práticas com **situações reais ou simuladas**, extraídas da atuação do MPMA. Atividades personalizadas conforme os setores participantes.



OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

- Capacitar **membros e servidores** para o uso **seguro, ético e estratégico** da Inteligência Artificial Generativa;
- Agilizar a **elaboração de documentos técnicos, jurídicos e administrativos**;
- Otimizar o **fluxo de informações e procedimentos internos**;
- Aprimorar a **comunicação institucional** e a **governança documental**;
- Estimular a **cultura de inovação tecnológica** no âmbito do Ministério Público;
- Contribuir para a **eficiência funcional e o fortalecimento das políticas públicas** promovidas pelo MP.

VALORES E CRONOGRAMA PARA AS CAPACITAÇÕES

CRONOGRAMA

Capacitações a serem realizadas na semana de 18 a 22 de agosto de 2025.

Capacitação para servidores: Modalidade **virtual**, nos dias 18 a 21 de agosto, das 8h às 12h.

Capacitação para membros: Modalidade **presencial**, nos dias 21 e 22 de agosto. Dia 21 de agosto, das 14h às 18h. Dia 22 de agosto, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Investimento

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com material didático digital incluído e **emissão de certificado** referente ao letramento digital.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PROPONENTE:

INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.

CNPJ 55.932.093/0001-84

Banco: 336 - Banco C6 S.A. - Agência: 0001 - Conta corrente: 33793734-6

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO E IA

Chave Pix: 55.932.093/0001-84



NOSSOS PROFESSORES

Rodrigo Otávio Terças Santos (@rtercas)

Juiz de Direito do TJMA e do TRE/MA. Graduado em Direito pela UFMA e Técnico em Informática Industrial pela Escola Técnica Federal do Maranhão. Pós-graduado em Direito Processual Civil e em Teoria e Prática da Decisão Judicial. Coordenador do Sistema PJe do TJMA, membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA e do Núcleo de Cooperação Judiciária. Coordenador do Núcleo de Justiça 4.0 da Fazenda Pública, membro do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) e integrante do Grupo de Trabalho da CGJ para Padronização de Secretaria e Gabinete Judicial. Professor da ESMAM em cursos de Processo Civil e Tecnologia da Informação para Magistrados. Formador credenciado pela ENFAM (níveis 1, 2 e 3).

Felipe Soares Damous (@felipedamous)

Juiz de Direito do TJMA desde 2016. Ex-Juiz do TJCE e aprovado para Promotor de Justiça do MPMA (2014). Graduado em Direito pela UFMA, Pós-graduado em Direito Processual Civil pela Anhanguera-Uniderp. MBA em IA para Negócios (Faculdade Exame), Pós-graduação em Direito e Tecnologia (ENM) e Especialização em Generative AI For The Legal Profession (UC Berkeley Law). Formador credenciado pela ENFAM, instrutor do TJMA e palestrante em IA aplicada à prática jurídica. Tem Certificação em Inovação pela Justiça Exponencial e Singularity University Brazil. Membro do Comitê de Gestão da Inovação do TJMA, Núcleo de Estudos Avançados da ESMAM e Núcleo de Justiça 4.0 (Empréstimo Consignado). Coord. do GT Eixo Produtividade em Ações Penais da CGJ/MA e membro da Diretoria Executiva da AMMA.

Nossos professores têm ministrado inúmeros cursos, palestras e workshops sobre Inteligência Artificial Generativa nas mais diversas instituições jurídicas públicas e privadas do Brasil, acumulando centenas de horas-aula e impactando diretamente milhares de profissionais. Ficarem em primeiro lugar na apresentação se cases no evento Expojud USA 2024, em Orlando nos Estados Unidos, com a apresentação da Automação "Nirie" do TJMA. Em razão dessa ampla experiência prática e acadêmica, tornaram-se referências reconhecidas em âmbito nacional na aplicação responsável e estratégica da Inteligência Artificial no contexto jurídico brasileiro.

CONTATO

Invista na capacitação da sua equipe jurídica para a era digital. Agende agora seu curso e transforme a atuação dos seus profissionais com as ferramentas de IA.

Estamos disponíveis para uma reunião prévia, presencial ou por videoconferência, para apresentação sobre os detalhes do curso, sem custos.

Para mais informações sobre o curso, investimento, datas disponíveis e possibilidades de customização para sua instituição, entre em contato com nossa equipe comercial:

1 Professores

FELIPE DAMOUS @felipedamous

RODRIGO TERÇAS @rtercas

2 Contato - comercial

(98) 98400-3949

E-mail: inovajuria@gmail.com



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000003

Data e Hora da Emissão

02/12/2024 14:55:27

Código de Verificação

1C55.4809.E798.3D02.979A.EF96.FE67.EBCA

CERTIFICADO

1020240092110604



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA**

CPF / CNPJ: **55.932.093/0001-84**

Inscrição Municipal: **3682456116**

Endereço: **AV DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93 11 - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP: 65077357**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **fsdamous@gmail.com**

Telefone: **(98)**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CPF/CNPJ: **13.100.722/0001-60**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 560, 5 AV CAB - BAIRRO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CEP: 41745004**

Município: **SALVADOR**

UF: **BA**

Email: **gmconceicao@tj.ba.gov.br**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:CURSO DE CAPACITAÇÃO

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CURSO DE CAPACITAÇÃO	1	16.000,00	16.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.000,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Aliquota:	Valor ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	5,00%	R\$ 800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês de

12/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço: **0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia firmou contrato de prestação de serviço com a pessoa jurídica de direito privado **INOVAJUR – CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 55.932.093/0001-84, estabelecida na Avenida dos Holandeses n. 11, Farol da Ilha, Aptº. 93, Ponta de Areia, São Luis/MA, CEP 65.077-357, para prestação de serviço para ministrar, através do docente, Sr. Felipe Soares Damous, o curso "Capacitação em Inteligência Artificial Generativa na Área Jurídica", destinado aos Magistrados do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na modalidade de ensino presencial, para até 80 (oitenta) discentes, divididos em 02 (duas) turmas, nas datas de 21 e 22 de outubro (Turma 01) e 25 e 26 de novembro de 2024 (Turma 02), com carga horária total 32 (trinta e duas) horas/aula.

A contratação está amparada pelo Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 98/2024-DI, publicado no TJBA- Diário da Justiça Eletrônico n. 3.684 de 29/10/2024.

Registrarmos que todas as ações da Capacitação foram realizadas com êxito, tendo a empresa cumprida fielmente as suas obrigações.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025

Thais Meireles e Torreão
Secretaria-Geral da UNICORP

Ivan de Almeida Trzan
Coordenador Financeiro - UNICORP



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000539

CERTIFICADO

1020250092125866

Data e Hora da Emissão

18/03/2025 00:00:00



Código de Verificação

9602.BC01.5961.0050.050A.227D.CDE2.5748

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA**

CPF / CNPJ: **55.932.093/0001-84**

Inscrição Municipal: **3682456116**

Endereço: **AV DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93, 11 - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP: 65077357**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **fsdamous@gmail.com**

Telefone: **(98)**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **05.962.421/0001-17**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV SENADOR VITORINO FREIRE, PREDIO - BAIRRO AREINHA - CEP: 65030015**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **secap@tre-ma.jus.br**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PARCERIA EM CAPACITACAO.

VALOR APROX DOS TRIBUTOS: R\$ 2.152,00 FEDERAL, R\$ 0,00 ESTADUAL E R\$ 480,00 MUNICIPAL FONTE: IBPT 115C76

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PARCERIA EM CAPACITACAO	1	16.000,00	16.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.000,00

Valor Total Composição: **R\$ 0,00**

Valor Total Deduções: **R\$ 0,00**

Base Cálculo: **R\$ 16.000,00**

Aliquota: **3,00%**

Valor ISS: **R\$ 480,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês de

03/2025

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviço: **0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**

RPS/SÉRIE/PROTOCOLO: **534/99/452904960 (18/03/2025)**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

ATESTO

Atesto que a empresa **INOVAJUR - CAPACITACAO E IA**, CNPJ: 55.932.093/0001-84, realizou neste Tribunal a capacitação **"PRÁTICA JURÍDICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL"**, no período de 10 a 13 de março de 2025, na modalidade on-line (100% ao vivo), com carga horária de 16 horas/aula, da qual participaram 143 (cento e quarenta e três) servidores, nos termos do SEI nº. 0001810-36.2025.6.27.8000.

Os instrutores, Felipe Soares Damous e Rodrigo Otávio Terças Santos, exerceram suas funções com competência, responsabilidade e profissionalismo, obtendo ótima avaliação dos participantes.

São Luís-MA, 1º de abril de 2025.

Sílvia Maria Costa Reis da Silva

Chefe da Assistência de Capacitação

ASCAP/ASESG/SGP



Documento assinado eletronicamente por SÍLVIA MARIA COSTA REIS DA SILVA, Técnico Judiciário, em 01/04/2025, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

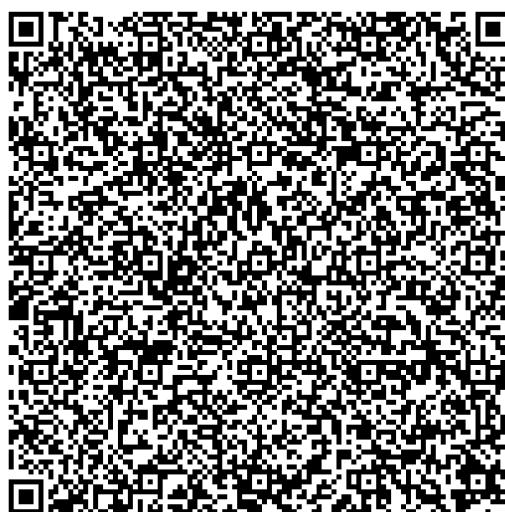


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2437596** e o código CRC **D6DC53A5**.

0001810-36.2025.6.27.8000 2437596v6



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.932.093/0001-84

Razão Social: INOVAJUR CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA

Endereço: / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2025 a 02/08/2025

Certificação Número: 2025070404476316603000

Informação obtida em 17/07/2025 08:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 094417/25

Data da Certidão: 12/05/2025 15:10:09

CPF/CNPJ 55932093000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2025 15:10:09

Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)

SEI 19.13.0054.0001785/2025-73 / pg. 97



CERTIFICADO

1020250092168418



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011486252025

Validade: 18/11/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 55.932.093/0001-84	Inscrição Municipal: 3682456116
Razão Social: INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93	
Número: 11	Complemento:
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **21 de julho de 2025 as 09:35**, sob o código de autenticidade nº **CE001A91B9DB621AAE77CC1E786F6A93**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.932.093/0001-84

Certidão nº: 26152978/2025

Expedição: 12/05/2025, às 15:07:27

Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.932.093/0001-84**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **55.932.093/0001-84**
Razão Social: **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA**
Nome Fantasia: **INOVAJUR - CAPACITACAO E IA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/06/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/08/2025
Receita Municipal	Validade:	17/07/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.932.093/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2024
NOME EMPRESARIAL INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVAJUR - CAPACITACAO E IA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93		NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FSDAMOUS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8835-1436/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025 às 09:23:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2025 09:26:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA**
CNPJ: **55.932.093/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA**

CPF/CNPJ: **55.932.093/0001-84**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:30:44 do dia 17/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: V8OI170725083044

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA
CNPJ: 55.932.093/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:05 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **8761.2553.F5F3.8366**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I
(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao ser realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes diretores ou responsáveis técnicos na empresa Inovajur Capacitação Jurídica e IA Ltda., inscrita no CNPJ n.º 55.932.093/0001-84 que sejam:

- a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros e servidores do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís-MA, 18 de junho de 2025.

Local e data

Documento assinado digitalmente
gov.br NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES
Data: 18/06/2025 09:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

Nielza da Conceição Oliveira Soares
Representante Legal da Inovajur Capacitação Jurídica e IA Ltda.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA**

CPF/CNPJ: **55.932.093/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:32:11 do dia 17/07/2025 , com validade até o dia 16/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YM6paLmjvzLUB1d1DoO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/06/2025 às 10:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.932.093/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685A.A1DB.3CF9.C139 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Número do Documento de Formalização da Demanda: 106/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	21/07/2025 00:00	925129	CAMILA ALEXSANDER MELO CARNEIRO
Descrição sucinta do objeto			
Contratação da empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda, para ministrar Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores em 18 a 22 de agosto de 2025			

2. Justificativa de Necessidade

A capacitação em IAG está alinhada com as diretrizes do Planejamento Estratégico do MPMA 2021-2029, que prevê a modernização institucional e a adoção de tecnologias inovadoras para aprimorar a eficiência funcional.

O curso atende à **Recomendação n.º 52/2017 do CNMP**, que incentiva a implementação de ferramentas tecnológicas para otimizar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pelo Ministério Público.

A **Inteligência Artificial Generativa (IAG)** é uma ferramenta estratégica para: agilizar a elaboração de documentos jurídicos e administrativos; automatizar rotinas de trabalho; fortalecer a governança documental e a segurança da informação.

A contratação justifica-se pela notória especialização da INOVAJUR e de seus professores, reconhecidos na aplicação de IA no contexto jurídico.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros serviços de educação e treinamento		1,00	36.000,00	36.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA ALEXSANDER MELO CARNEIRO

Chefe de Secretaria

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Documentação encaminhada fora do prazo pelos seguintes motivos: 1- servidor encarregado se encontra de férias; 2- cadastro da nova servidora aguardava liberação do setor competente; 3- documentação sendo preparada.	CAMILA ALEXANDER MELO	21/07 /2025
2 Contratação solicitada em 11/07/2025	CARNEIRO CAMILA ALEXANDER MELO	11:54 21/07 /2025
	CARNEIRO	10:08

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Decisão nº 10149/2025 - GPGJ

PROCESSO Nº: 19.13.0054.0001785/2025-73

INTERESSADO (A): SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO-SEPLAG

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA..

Trata-se de Processo Administrativo nº 19.13.0058.0003091/2025-59, inaugurado após solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Ministério Público do Maranhão-SEPLAG, que consiste na contratação da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda., empresa especializada na realização de Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do MPMA.

Conforme disposto no Ofício nº 10012/2025 - GPGJ, a realização do referido curso é de fundamental importância estratégica para o Ministério Público do Estado do Maranhão, considerando os seguintes pontos:

1. *Necessidade de Modernização e Eficiência: Para que o MPMA avance em tecnologia e inovação, é imprescindível a adoção de novas ferramentas que confirmam maior celeridade e eficácia às nossas atividades, tanto na área-meio quanto na área-fim. A Inteligência Artificial Generativa representa um salto qualitativo nesse sentido;*
2. *Otimização de Recursos Humanos: O atual déficit de servidores, assessores e Promotores de Justiça torna a capacitação em tecnologias de automação e otimização de tarefas não apenas uma vantagem, mas uma necessidade para mantermos a qualidade e a produtividade de nossos serviços à sociedade.*
3. *Diagnóstico Institucional: Conforme recente análise do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nossa instituição foi classificada como "emergente digital". Tal diagnóstico reforça a urgência de investirmos em capacitações que acelerem nossa maturidade tecnológica e nos posicionem na vanguarda da inovação no sistema de justiça.*
4. *Demandas Internas e Compromisso Institucional: A referida capacitação atende a um compromisso firmado por esta gestão com o corpo funcional do MPMA, em resposta a diversas solicitações de membros e servidores.*

Encaminhados os autos à Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão - ESMP, estes foram apensados ao Processo Administrativo nº 19.13.0054.0001785/2025-73, no qual consta a manifestação da proferida pela ESMP, o Memorando nº 10004/2025 - GPGJ/ESMP.

Este é o relatório.

Diante do exposto, considerando a motivação exposta no Ofício nº 10012/2025 - GPGJ, **DETERMINO** que seja realizada a contratação da Empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda., para a realização de Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do MPMA.

À Escola Superior do Ministério Público, para ciência e providências cabíveis acerca da contratação da referida empresa.

Danilo José de Castro Ferreira

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 23/07/2025, às 13:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0023335** e o código CRC **92BE93F5**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0054.0001785/2025-73

Versão: 0023335v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10095/2025 - GPGJ/DG

Assunto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA

Interessado: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO-SEPLAG

Trata-se de Processo Administrativo no qual a Secretaria de Planejamento e Gestão do Ministério Pùblico do Maranhão-SEPLAG, solicita autorização para contratação da Empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda., objetivando a realização de Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do MPMA.

Consta nos autos a Decisão nº 10149/2025 - GPGJ, no qual o PGJ determina que seja realizada a contratação da mencionada empresa.

A Escola Superior do MPMA, ao tomar conhecimento da decisão, encaminha os autos à Diretoria Geral para providências devidas.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativo- Financeira (SEAF)** para a devida instrução processual junto às unidades administrativas competentes.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

TÉCNICO MINISTERIAL

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor(a) Geral, em exercício, em 29/07/2025, às 12:19, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0028438** e o código CRC **0763545F**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: diretorageral@mpma.mp.br

Despacho nº 10034/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças, com a brevidade que o caso requer**, para informar se há dotação orçamentária suficiente para contratação da empresa **INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.**, para a realização de Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do MPMA, sendo Capacitação virtual para servidores nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, das 8h às 12h, por meio da plataforma Google Meet, e Capacitação presencial para membros nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da ESMP/MPMA, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme solicitação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, anexos Despacho nº 10002/2025 - GPGJ/ESMP (0020098) e TR Curso IA Inovajur (0020109), e considerando a Decisão GPGJ nº 10149 (0023335).

Após, à **Comissão Permanente de Contratação** para enquadramento legal da despesa;

Depois, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 29/07/2025, às 14:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0029043** e o código CRC **3A4BCA5F**.



MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 10203/2025 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com serviços prestados por pessoa jurídica, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962 – Desenvolvimento Institucional

Subação: 017216 – DESEMP

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

Fonte: 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.722.928,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.283.602,14.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA, Coordenadora de Orçamento e Finanças**, em 30/07/2025, às 14:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0030552** e o código CRC **A0F67302**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: cof@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 10004/2025 - GPGJ/CPL

INTERESSADO: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

ASSUNTO: Contratação da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda., para ministrar o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Cadastro da Demanda no PNCP: 925129-215/2025

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata o presente de enquadramento legal de solicitação de Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, referente a realização de despesa para a contratação da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda., para ministrar o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme o cronograma estabelecido. O curso terá carga horária total de 28 horas/aula, distribuídas em módulos teóricos e práticos, a serem realizados entre os dias 18 e 22 de agosto de 2025, conforme solicitação da SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO MPMA, através do Memorando nº 10004/2025 - GPGJ/ESMP e Termo de Referência nº 10002/2025 - GPGJ/ESMP.

Para subsidiar o pedido, foram anexados aos autos os documentos exigidos no Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ.

O custo global desta contratação perfaz o valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme proposta apresentada pelo representante comercial exclusivo da INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO OFERTADO

EMPRESA	CNPJ	CURSO	VALOR
INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.	55.932.093/0001-84	Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa	R\$ 36.000,00

Atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, com amparo legal no **artigo 74, inciso III, alínea "f" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, in fine:

Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021**, verifica-se a presença da documentação probatória das razões de escolha da empresa para aquisição e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.

Informo que, pela modalidade de contratação, a qual dispensa a elaboração de minuta contratual, os autos seguem para a Assessoria Técnica da Administração, para cumprimento do disposto no Despacho nº 10034/2025 - GPGJ/DG/SEAF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II**, em 31/07/2025, às 11:27, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 31/07/2025, às 16:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0031767** e o código CRC **30DBE4F6**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -
Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo Administrativo	Nº 19.13.0054.0001785/2025-73
Assunto	Inexigibilidade de licitação
Empresa a ser contratada	INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA (CNPJ: 55.932.093/0001-84)
Unidade Solicitante	Secretaria de Planejamento e Gestão do Ministério Público do Maranhão-SEPLAG
Objeto	Contratação da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda, CNPJ 55.932.093/0001-84, para ministrar o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme o cronograma estabelecido. O curso terá carga horária total de 28 horas/aula, distribuídas em módulos teóricos e práticos, a serem realizados entre os dias 18 e 22 de agosto de 2025.
Valor total	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Ministério Público do Maranhão-SEPLAG, para contratação da empresa **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA**, visando a realização do Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme o cronograma estabelecido. O curso terá carga horária total de 28 horas/aula, distribuídas em módulos teóricos e práticos, a serem realizados entre os dias 18 e 22 de agosto de 2025, conforme Despacho 10034 (0029043).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITE M	DA ANÁLISE	SI M	NÃ O	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		Anexo 4 4 DFD_925129-000106-2025 (0020119)
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		Anexo 2 1. SEI_0019847_Estudo_Tecnico_Pr eliminar 10002 (0020104)
1.3	Termo de Referência	x		Anexo 2 2. SEI_0019872_Termo_de_Refere ncia_10002 (0020109)
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	xx		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116) *Foram anexadas 2 (duas) notas fiscais com valores de R\$ 16.000,00 cada. Sendo que o valor a ser contratado é de R\$ 36.000,00.
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
1.5.2	Regularidade FGTS (vencida)		x	
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.5.4	Regularidade Estadual	x		
1.5.5	Regularidade Municipal	x		
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico ;	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)

1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico	x	Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4	x	Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x	Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x	Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
2	Proposta comercial		
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x	Anexo 5 5. PROPOSTA INOVAJUR.pdf (0004879)
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x	
2.3	Prazo de prestação de serviço	x	
2.4	Preço total	x	
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x	
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x	
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x	
2.8	Original / Ateste da Cópia	x	
3	Disponibilidade orçamentária	x	Despacho 10203 capacitação (0030552)
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x	Inexigibilidade 10004 (0031767)

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

5.1: No estudo técnico preliminar apresentado no Anexo 2 1. SEI_0019847_Estudo_Tecnico_Preliminar_10002 (0020104), **consta** a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:

“3. NECESSIDADES DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Conforme justificou o autor da proposta Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) a contratação visa atender capacitação institucional para Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) no domínio das ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG), o qual destacou os seguintes aspectos para a contratação: Automatizar a elaboração de documentos técnicos, jurídicos e administrativos; Aprimorar a tramitação de procedimentos e o fluxo de informações; Qualificar a tomada de decisão com base em dados e evidências; Otimizar a produtividade dos setores e promover eficiência funcional; Fortalecer a governança institucional e a prestação de contas à sociedade.

Acrescentou que “a capacitação contribuirá diretamente para a consolidação da cultura de inovação, prevista nas diretrizes estratégicas do MPMA, com destaque para o uso ético da tecnologia e a proteção de dados pessoais, conforme a LGPD (Lei no 13.709/2018)”.

E quanto a escolha da empresa destacou que a INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda. possui “comprovada expertise de equipe proponente, composta por magistrados com formação avançada e atuação reconhecida em IA aplicada ao direito público, garantindo a excelência técnica e metodológica do curso”.

5.2: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no Despacho 10203 capacitação (0030552), informa que:

“Tratam os autos de despesa com serviços prestados por pessoa jurídica, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional

Subação: 017216 - DESEMP

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

Fonte: 2.7.59.000000

5 *A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.722.928,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas,*

5.3: Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo Inexigibilidade 10004 (0031767), assim se manifesta:

*"Atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, com amparo legal no **artigo 74, inciso III, alínea "f" e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, in fine:*

Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021**, verifica-se a presença da documentação probatória das razões de escolha da empresa para aquisição e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência."

DA CONCLUSÃO

6.1: Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos subitens 1.4, 1.5.2, 2.5 e 2.7.**

6.2: Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA**, Analista Ministerial, em 04/08/2025, às 11:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração, em 04/08/2025, às 12:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0035380** e o código CRC **C4CC6B26**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -

Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10046/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Curso ESMP)

Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

À Escola Superior do Ministério Público do Maranhão,

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração (0035380), encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para as providências cabíveis.

Após, retornem os autos a esta SEAF, para análise e manifestação da **Assessoria Jurídica**.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 04/08/2025, às 14:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0035798** e o código CRC **1AE8A326**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Despacho nº 10008/2025 - GPGJ/ESMP

Interessado: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO-SEPLAG

Assunto: Resposta ao Parecer Nº 10016/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

DESPACHO

Ciente do **Parecer Nº 10016/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM (ID 0035380)**, no qual a Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela existência de impedimentos em razão de pendências apontadas em sua análise, indicadas da seguinte maneira:

“1.4 Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

1.5.2 Regularidade FGTS (vencida);

2.5 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta;

2.7 Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função).”

Quanto ao **item “1.4”**, foram anexadas 2 (duas) notas fiscais com valores de R\$16.000 cada, relativas ao mesmo curso ministrado no Tribunal Regional do Maranhão e no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O curso ministrado para o TRE/MA possuiu uma única turma com o número de alunos (143 alunos) e carga horária inferior (16 horas/aula) ao da proposta apresentada ao MPMA. De outro lado, o curso oferecido ao TJBA, possuiu carga horária superior (32 horas/aula), no entanto para um público de até 80 alunos, divididos em duas turmas de 40 alunos cada.

O curso proposto ao MPMA será dividido em 02 (duas turmas) com 100 vagas cada, a turma 01 ocorrerá do dia 18 a 21/08/25 das 8h às 12h (Servidores) e a turma 02 ocorrerá no dia 21/08/25 das 14h às 18h e no dia 22/08/25 das 8h às 12h e das 14h às 18h (Membros), com carga horária de 28 horas/aula e custo total de R\$ 36.000.

Quanto ao **Item “1.5.2”**, foi emitida uma nova certidão de Regularidade do FGTS, com prazo hábil de validade, a qual segue anexa nos presentes autos.

Concernente aos itens **2.5** e **2.7**, esclareço que houve equívoco dessa Assessoria na análise da proposta, posto que no documento (ID 0004883) consta proposta com **validade de 120 dias** e devidamente assinada pela representante legal da empresa INOVAJUR, a Senhora Nielza da Conceição Oliveira Soares - Representante Legal da INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.

Diante do exposto, solicito celeridade à tramitação do processo, informando que o curso ocorrerá dos dias 18 a 22/08/25, e já se encontram inscritas 85 (oitenta e cinco) pessoas na capacitação.

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Documento assinado eletronicamente, através de Certificado Digital, por **JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES, Diretor da Escola Superior do Ministério Público**, em 05/08/2025, às 14:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.
Nº de Série do Certificado Digital: 6bcff718a9f9485b316408dface06ac0



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0037423** e o código CRC **22F6605B**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: esmp@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0054.0001785/2025-73

Versão: 0037423v2

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.932.093/0001-84

**Razão
Social:** INOVAJUR CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA

Endereço: // / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072319296316603021

Informação obtida em 05/08/2025 11:13:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10053/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

À Assessoria Técnica da Administração,

Considerando o documento anexo^[1], e a manifestação da Unidade requisitante^[2], encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação, **com a brevidade que o caso requer**, acerca da regularidade processual da solicitação de contratação de empresa **INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.**, para a realização de Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do MPMA, sendo Capacitação virtual para servidores nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, das 8h às 12h, por meio da plataforma Google Meet, e Capacitação presencial para membros nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da ESMP/MPMA, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme solicitação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão^[3] e o Termo de Referência^[4].

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^ Certidão Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF \(0037712\)](#)
2. [^ Despacho 10008 Resposta ao Parecer Nº 10016/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC \(0037423\)](#)
3. [^ Anexo 1. 1. MEMO AO PGJ_SEI_0004116_Memorando_10004.pdf \(0004875\)](#)
4. [^ Anexo 2 2. SEI_0019872_Termo_de_Refencia_10002 \(0020109\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 06/08/2025, às 09:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0038019** e o código CRC **4024B3B5**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracatá - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10027/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	Nº 19.13.0054.0001785/2025-73
Assunto	Inexigibilidade de licitação
Empresa a ser contratada	INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA (CNPJ: 55.932.093/0001-84)
Unidade Solicitante	Secretaria de Planejamento e Gestão do Ministério Público do Maranhão-SEPLAG
Objeto	Contratação da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda, CNPJ 55.932.093/0001-84, para ministrar o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme o cronograma estabelecido. O curso terá carga horária total de 28 horas/aula, distribuídas em módulos teóricos e práticos, a serem realizados entre os dias 18 e 22 de agosto de 2025.
Valor total	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **reanálise e nova manifestação** acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Ministério Público do Maranhão-SEPLAG, para contratação da empresa **INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA**, visando a realização do Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme o cronograma estabelecido. **O curso terá carga horária total de 28 horas/aula, distribuídas em módulos teóricos e práticos, a serem realizados entre os dias 18 e 22 de agosto de 2025**, conforme Despacho 10034 (0029043).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITE M	DA ANÁLISE	SIM	NÃ O	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		Anexo 4 4 DFD_925129-000106-2025 (0020119)
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		Anexo 2 1. SEI_0019847_Estudo_Tecnico_Preliminar_10002 (0020104)
1.3	Termo de Referência	x		Anexo 2 2. SEI_0019872_Termo_de_Refere ncia_10002 (0020109)
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	x*		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116) *Foram anexadas 2 (duas) notas fiscais com valores de R\$ 16.000,00 cada.
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
1.5.2	Regularidade FGTS (vencida)	x		Certidão Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF (0037712)
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.5.4	Regularidade Estadual	x		
1.5.5	Regularidade Municipal	x		
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico :	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)

1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
2	Proposta comercial			
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		Anexo 3 3 DOCUMENTOS INOVAJUR (0020116)
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
2.3	Prazo de prestação de serviço	x		
2.4	Preço total	x		
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x		
2.8	Original / Ateste da Cópia	x		
3	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 10203 capacitação (0030552)
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		Inexigibilidade 10004 (0031767)

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

5.1: No estudo técnico preliminar apresentado no Anexo 2 1. SEI_0019847_Estudo_Tecnico_Preliminar_10002 (0020104), **consta** a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:

“3. NECESSIDADES DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Conforme justificou o autor da proposta Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) a contratação visa atender capacitação institucional para Membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) no domínio das ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG), o qual destacou os seguintes aspectos para a contratação: Automatizar a elaboração de documentos técnicos, jurídicos e administrativos; Aprimorar a tramitação de procedimentos e o fluxo de informações; Qualificar a tomada de decisão com base em dados e evidências; Otimizar a produtividade dos setores e promover eficiência funcional; Fortalecer a governança institucional e a prestação de contas à sociedade.

Acrescentou que “a capacitação contribuirá diretamente para a consolidação da cultura de inovação, prevista nas diretrizes estratégicas do MPMA, com destaque para o uso ético da tecnologia e a proteção de dados pessoais, conforme a LGPD (Lei no 13.709/2018)”.

E quanto a escolha da empresa destacou que a INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda. possui “comprovada expertise de equipe proponente, composta por magistrados com formação avançada e atuação reconhecida em IA aplicada ao direito público, garantindo a excelência técnica e metodológica do curso”.

5.2: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no Despacho 10203 capacitação (0030552), informa que:

“Tratam os autos de despesa com serviços prestados por pessoa jurídica, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

*Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público
 Função: 3 - Essencial à Justiça
 Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça
 Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
 Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional
 Subação: 017216 - DESEMP
 Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
 Fonte: 1.7.59.000000
 Fonte: 2.7.59.000000*

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.722.928,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.283.602,14.”

5.3: Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Lição, no anexo Inexigibilidade 10004 (0031767), assim se manifesta:

“Atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, com amparo legal no **artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, in fine:

5

Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021**, verifica-se a presença da documentação probatória das razões de escolha da empresa para aquisição e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.”

5.4: Em resposta ao **subitem 1.4 do parecer anterior desta Assessoria** (Parecer Técnico 10016 Assessoria Técnica da Administração (0035380)), a **Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, por meio do Despacho 10008 Resposta ao Parecer Nº 10016/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC (0037423)**, se manifestou da seguinte maneira:

“Quanto ao **item “1.4”**, foram anexadas 2 (duas) notas fiscais com valores de R\$16.000 cada, relativas ao mesmo curso ministrado no Tribunal Regional do Maranhão e no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O curso ministrado para o TRE/MA possuiu uma única turma com o número de alunos (143 alunos) e carga horária inferior (16 horas/aula) ao da proposta apresentada ao MPMA. De outro lado, o curso oferecido ao TJBA, possuiu carga horária superior (32 horas/aula), no entanto para um público de até 80 alunos, divididos em duas turmas de 40 alunos cada.

O curso proposto ao MPMA será dividido em 02 (duas turmas) com 100 vagas cada, a turma 01 ocorrerá do dia 18 a 21/08/25 das 8h às 12h (Servidores) e a turma 02 ocorrerá no dia 21/08/25 das 14h às 18h e no dia 22/08/25 das 8h às 12h e das 14h às 18h (Membros), com carga horária de 28 horas/aula e custo total de R\$ 36.000."

DA CONCLUSÃO

6

Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que o mérito seja feito pela Assessoria Jurídica da Administração, tendo em vista os parâmetros de quantidades de vagas ofertadas e da carga horária do curso, conforme apontado no subitem 5.4.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA, Analista Ministerial**, em 08/08/2025, às 11:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA, Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 08/08/2025, às 14:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0041815** e o código CRC **C14A058B**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA -
Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0054.0001785/2025-73

Versão: 0041815v2

Despacho nº 10066/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração^[1], encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para análise e manifestação acerca da contratação de empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda., para a realização de Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do MPMA, sendo Capacitação virtual para servidores nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, das 8h às 12h, por meio da plataforma Google Meet, e Capacitação presencial para membros nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da ESMP/MPMA, no **valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme solicitação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão^[2] e o Termo de Referência^[3].

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^ Parecer Técnico 10027 Assessoria Técnica da Administração \(0041815\)](#)
2. [^ Anexo 1. 1. MEMO AO PGJ_SEI_0004116_Memorando_10004.pdf \(0004875\)](#)
3. [^ Anexo 2 2. SEI_0019872_Termo_de_Refencia_10002 \(0020109\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 12/08/2025, às 10:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0042663** e o código CRC **478789A0**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracatá - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.932.093/0001-84

**Razão
Social:** INOVAJUR CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA

Endereço: // / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104416316603042

Informação obtida em 12/08/2025 12:38:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA - INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA

FELIPE SOARES DAMOUS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, juiz, nascido(a) em 14/02/1986, nº do CPF 007.890.243-65, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA dos Holandeses, nº 11, COND FAROL DA ILHA; BLOCO AREIAS; APT 903; Ponta D'Areia, CEP: 65077-357; e,

NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIA, nascido(a) em 04/04/1954, nº do CPF 075.485.163-04, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Beta Crucis, nº 145, Recanto dos Vinhais, CEP: 65070-120; Titulares da **INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA**, com sede na AVENIDA DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93, nº 11, PONTA D AREIA, São Luís - MA, CEP: 65077357, inscrito na Junta Comercial do Estado de Maranhão - JUCEMA, sob o **NIRE: 2101559355 e CNPJ sob nº 55.932.093/0001-84**, resolvem alterar a empresa, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) **RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIMENTO 03 DE NOVEMBRO DE 1979, JUIZ, identidade 158489934, CPF nº 845.152.873-20, residente e domiciliado(a) na RUA RIO CLARO, 77, CASA 14. Bairro: OLHO D' AGUA. São Luís, MA. CEP: 65.065-390, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira – O capital social passará a ser de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00(UM REAL) cada, sendo R\$ 5.000,00 (MIL REAIS) integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES	1.000	1.000,00	10%
FELIPE SOARES DAMOUS	4.500	4.500,00	45%
RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS	4.500	4.500,00	45%

Cláusula Terceira – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está inciso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Para tanto, passa a transcrever e consolidar, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

Nome Empresarial INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA

FELIPE SOARES DAMOUS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, juiz, nascido(a) em 14/02/1986, nº do CPF 007.890.243-65, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA dos Holandeses, nº 11, COND FAROL DA ILHA; BLOCO AREIAS; APT 903; Ponta D'Areia, CEP: 65077-357; e,

NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESÁRIA, nascido(a) em 04/04/1954, nº do CPF 075.485.163-04, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Beta Crucis, nº 145, Recanto dos Vinhais, CEP: 65070-120;

RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIMENTO 03 DE NOVEMBRO DE 1979, JUIZ, identidade 158489934, CPF nº 845.152.873-20, residente e domiciliado(a)na RUA RIO CLARO, 77, CASA 14. Bairro: OLHO D' ÁGUA. São Luís, MA. CEP: 65.065-390. Resolvem constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade gira sob o nome empresarial **INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sociedade tem sede na AVENIDA DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93, nº 11, PONTA D AREIA, São Luís - MA, CEP: 65077357.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA.

A sociedade tem por objeto social SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO; CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL PRESENCIAL E A DISTÂNCIA; CURSO DE COMISSARIAS; CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL COM ACESSO A INTERNET; PALESTRANTE; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA.

A sociedade iniciou suas atividades em 08/07/2024 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL**CLÁUSULA SEXTA.**

O capital social passará a ser de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00(UM REAL) cada, sendo R\$ 5.000,00 (MIL REAIS) integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Percentual
NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES	1.000	1.000,00	10%
FELIPE SOARES DAMOUS	4.500	4.500,00	45%
RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS	4.500	4.500,00	45%

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incorso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro de São Luís – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SÃO LUÍS-MA, 08 DE MAIO DE 2025

NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES

FELIPE SOARES DAMOUS

RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00789024365	
07548516304	
84515287320	

OFÍCIO Nº 001/2025

São Luís/MA, 07 de julho de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Ministério Público do Estado do Maranhão

Assunto: Esclarecimentos sobre Proposta de Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

A INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 55.932.093/0001-84, neste ato representada por **Nielza da Conceição Oliveira Soares**, brasileira, união estável, administradora, CPF nº 075.485.163-04, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência prestar esclarecimentos complementares sobre a proposta de Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa apresentada a essa renomada instituição.

I - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MODALIDADES DE ENSINO

a) Curso para Servidores - Modalidade Online Síncrona

O curso destinado aos servidores será ministrado na modalidade **online síncrona**, no período de 18 a 21 de agosto de 2025, das 8h às 12h. Esta modalidade apresenta as seguintes características:

- **Abrangência ampliada:** Permite a participação de um maior número de servidores, maximizando o alcance do letramento digital na instituição;
- **Comprovada eficácia:** Modalidade já implementada com sucesso em outras instituições, como o Tribunal Regional Eleitoral;
- **Interatividade garantida:** Embora online, mantém-se toda a disponibilidade dos professores para responder dúvidas e promover interação com os alunos;
- **Flexibilidade operacional:** Facilita a participação sem comprometer as atividades rotineiras dos diversos setores.

b) Curso para Membros - Modalidade Presencial

O curso destinado aos membros do Ministério Público será realizado na modalidade **presencial**, nos dias 21 e 22 de agosto de 2025. Esta escolha metodológica proporciona:

- **Maior interação:** O contato presencial permite um nível superior de interação entre instrutores e participantes;
- **Acompanhamento mais próximo:** Possibilita supervisão direta e personalizada do processo de aprendizagem;
- **Prática intensificada:** Oferece maior possibilidade de exercícios práticos no uso da Inteligência Artificial e na construção de assistentes especializados;
- **Customização em tempo real:** Permite adaptações imediatas do conteúdo conforme as necessidades específicas identificadas durante o curso;
- **Expertise especializada:** Possibilita a transmissão de conhecimentos técnicos avançados em engenharia de prompts estruturados, especialmente voltados para as atividades investigativas, jurídicas e administrativas específicas do Ministério Público;
- **Casos práticos direcionados:** Viabiliza o desenvolvimento de sessões práticas com situações reais extraídas da atuação do MPMA, proporcionando aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos.

II - ESCLARECIMENTOS SOBRE VALORES

Quanto aos valores praticados, cumpre esclarecer que os dois professores responsáveis pelo curso, **Rodrigo Otávio Terças Santos** e **Felipe Soares Damous**, por serem magistrados do Poder Judiciário e professores credenciados tanto da ESMAM quanto da ENFAM, submetem-se à tabela de remuneração estabelecida por essas escolas de magistratura apenas quando contratados na pessoa física. Cabe asseverar que a ESMAM possui como política a contratação por pessoa física, por meio da tabela fixa. Entretanto, outras escolas judiciais e tribunais efetuam contratação de pessoa jurídica, em valores condizentes com o mercado e a qualificação dos profissionais. Nesse sentido, inclusive, foram enviadas notas fiscais relativas à contratação da INOVAJUR pelo TJBA e TREMA.

Em razão do dever ético e institucional de colaboração com o letramento digital de magistrados e servidores do Judiciário, ambos os professores lecionam regularmente em diversos cursos promovidos por aquelas escolas, possuindo diversas turmas, aplicando-se a referida tabela remuneratória, em razão da política própria da ESMAM.

A presente proposta, contudo, destina-se ao Ministério Público, para contratação da INOVAJUR, empresa já reconhecida pela expertise e qualificação dos seus professores, nos termos dos atestados de capacidade técnica também já enviados, razão pela qual não se aplicam as limitações da tabela da escola da magistratura.

Ademais, considerando o natural reajuste dos custos operacionais, a valorização do mercado de capacitação em tecnologias emergentes e o aumento expressivo da demanda por treinamentos em Inteligência Artificial no setor público — especialmente diante da escassez de profissionais qualificados na intersecção entre Direito e tecnologia — esta proposta apresenta um curso intensivo e especializado voltado ao contexto do MPMA. O programa conta com material didático exclusivo, apresentação de múltiplas plataformas de IA e aplicabilidade imediata nas rotinas dos participantes. Diferentemente de formações genéricas, oferece carga horária concentrada, metodologia aplicada e prática supervisionada, com retorno direto na produtividade e qualidade do trabalho institucional. Busca-se, com isso, contribuir de forma estratégica para a modernização do MPMA, mediante o uso ético, seguro e inovador da IA generativa na atuação ministerial.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardamos a manifestação de Vossa Excelência para prosseguirmos com o planejamento e execução deste importante programa de capacitação.

Atenciosamente,

Nielza da Conceição Oliveira Soares
Representante Legal
INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA
CNPJ: 55.932.093/0001-84

OFÍCIO Nº 001/2025

São Luís/MA, 07 de julho de 2025

**Ao Excelentíssimo Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Ministério Público do Estado do Maranhão**

Assunto: Esclarecimentos sobre Proposta de Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

A INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 55.932.093/0001-84, neste ato representada por **Nielza da Conceição Oliveira Soares**, brasileira, união estável, administradora, CPF nº 075.485.163-04, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência prestar esclarecimentos complementares sobre a proposta de Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa apresentada a essa renomada instituição.

I - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MODALIDADES DE ENSINO

a) Curso para Servidores - Modalidade Online Síncrona

O curso destinado aos servidores será ministrado na modalidade **online síncrona**, no período de 18 a 21 de agosto de 2025, das 8h às 12h. Esta modalidade apresenta as seguintes características:

- **Abrangência ampliada:** Permite a participação de um maior número de servidores, maximizando o alcance do letramento digital na instituição;
- **Comprovada eficácia:** Modalidade já implementada com sucesso em outras instituições, como o Tribunal Regional Eleitoral;
- **Interatividade garantida:** Embora online, mantém-se toda a disponibilidade dos professores para responder dúvidas e promover interação com os alunos;
- **Flexibilidade operacional:** Facilita a participação sem comprometer as atividades rotineiras dos diversos setores.

b) Curso para Membros - Modalidade Presencial

O curso destinado aos membros do Ministério Público será realizado na modalidade **presencial**, nos dias 21 e 22 de agosto de 2025. Esta escolha metodológica proporciona:

- **Maior interação:** O contato presencial permite um nível superior de interação entre instrutores e participantes;
- **Acompanhamento mais próximo:** Possibilita supervisão direta e personalizada do processo de aprendizagem;
- **Prática intensificada:** Oferece maior possibilidade de exercícios práticos no uso da Inteligência Artificial e na construção de assistentes especializados;
- **Customização em tempo real:** Permite adaptações imediatas do conteúdo conforme as necessidades específicas identificadas durante o curso;
- **Expertise especializada:** Possibilita a transmissão de conhecimentos técnicos avançados em engenharia de prompts estruturados, especialmente voltados para as atividades investigativas, jurídicas e administrativas específicas do Ministério Público;
- **Casos práticos direcionados:** Viabiliza o desenvolvimento de sessões práticas com situações reais extraídas da atuação do MPMA, proporcionando aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos.

II - ESCLARECIMENTOS SOBRE VALORES

Quanto aos valores praticados, cumpre esclarecer que os dois professores responsáveis pelo curso, **Rodrigo Otávio Terças Santos** e **Felipe Soares Damous**, por serem magistrados do Poder Judiciário e professores credenciados tanto da ESMAM quanto da ENFAM, submetem-se à tabela de remuneração estabelecida por essas escolas de magistratura apenas quando contratados na pessoa física. Cabe asseverar que a ESMAM possui como política a contratação por pessoa física, por meio da tabela fixa. Entretanto, outras escolas judiciais e tribunais efetuam contratação de pessoa jurídica, em valores condizentes com o mercado e a qualificação dos profissionais. Nesse sentido, inclusive, foram enviadas notas fiscais relativas à contratação da INOVAJUR pelo TJBA e TREMA.

Em razão do dever ético e institucional de colaboração com o letramento digital de magistrados e servidores do Judiciário, ambos os professores lecionam regularmente em diversos cursos promovidos por aquelas escolas, possuindo diversas turmas, aplicando-se a referida tabela remuneratória, em razão da política própria da ESMAM.

A presente proposta, contudo, destina-se ao Ministério Público, para contratação da INOVAJUR, empresa já reconhecida pela expertise e qualificação dos seus professores, nos termos dos atestados de capacidade técnica também já enviados, razão pela qual não se aplicam as limitações da tabela da escola da magistratura.

Ademais, considerando o natural reajuste dos custos operacionais, a valorização do mercado de capacitação em tecnologias emergentes e o aumento expressivo da demanda por treinamentos em Inteligência Artificial no setor público — especialmente diante da escassez de profissionais qualificados na intersecção entre Direito e tecnologia — esta proposta apresenta um curso intensivo e especializado voltado ao contexto do MPMA. O programa conta com material didático exclusivo, apresentação de múltiplas plataformas de IA e aplicabilidade imediata nas rotinas dos participantes. Diferentemente de formações genéricas, oferece carga horária concentrada, metodologia aplicada e prática supervisionada, com retorno direto na produtividade e qualidade do trabalho institucional. Busca-se, com isso, contribuir de forma estratégica para a modernização do MPMA, mediante o uso ético, seguro e inovador da IA generativa na atuação ministerial.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardamos a manifestação de Vossa Excelência para prosseguirmos com o planejamento e execução deste importante programa de capacitação.

Atenciosamente,

Nielza da Conceição Oliveira Soares
Representante Legal
INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA
CNPJ: 55.932.093/0001-84

PARECER N° 0049183 - GPGJ/DG/ASSJUR

À Secretaria Administrativo-Financeira

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo, instaurado a partir de solicitação da SEPLAG para contratação da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda., visando a realização do curso “Inteligência Artificial Generativa para o Ministério Público do Estado do Maranhão”, com duas turmas, 1 para servidores, na modalidade virtual, no período de 18 a 21/08/2025, horário das 08h às 12h, e outra para membros, na modalidade presencial, no período de 21 e 22/08/2025, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, com investimento total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

1. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

Memorando nº 10004/2025 - GPGJ/ESMP; correspondência eletrônica; Memorando nº 10004/2025 - GPGJ/ESMP; Formulário de solicitação de curso-SEPLAG; Proposta comercial da INOVAJUR (curso de capacitação em inteligência artificial generativa para o Ministério Público do Estado do Maranhão); Programa ESMP “Difusão do Uso da IA - Cronograma gratuito; programa de difusão do uso de inteligência artificial (on-line); Minuta de plano de trabalho e do convênio UFMA; Proposta de curso; Notas fiscais de serviços eletrônicas - NFSe; Atestado de Capacidade Técnica UNICORP; Atestado de Capacidade Técnica TRE/MA; carteira nacional de habilitação da senhora Nielsa da Conceição Oliveira Soares; Certificado de regularidade do FGTS - CRF (vencido), certidão municipal (vencida); certidão negativa de débitos trabalhistas; Sicaf; cadastro nacional de pessoa jurídica; consulta consolidada de pessoa jurídica; tribunal de contas da união, certidão negativa de licitantes inidôneos; certidão negativa de débitos relativos aos tribunais federais e à dívida ativa da união; declaração de inexistência de parentesco; certidão negativa correccional - entre privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); certidão negativa improbidade administrativa e inelegibilidade;

2. Apenso 19.13.0054.0001785/2025-73;

3. MEMO 10004/25-ESMP; E-MAIL encaminhando o Memorando 10003/2025; MEMO N 10003/2025-ESMP-PGJ-reforço da inviabilidade; Formulário de solicitação de curso-SEPLAG; Proposta comercial da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.; Programa ESMP “Difusão do Uso da IA- Cronograma gratuito; Minuta de plano de trabalho e do Termo de Convênio UFMA; Docs da empresa encaminhados pela SEPLAG, incluindo Declaração de Inexistência de Parentesco;

4. Despacho nº 10002/2025 - GPGJ/ESMP - Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, informando da juntada dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar nº 10002/2025 - GPGJ/ESMP; Termo de Referência nº 10002/2025 - GPGJ/ESMP; Proposta da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda., CNPJ 55.932.093/0001-84; notas fiscais de serviços eletrônicas; atestados de capacidade técnica; certidões; declaração de inexistência de Parentesco;

5. Decisão nº 10149/2025-GPGJ - Gabinete do Procurador Geral de Justiça, encaminhando os autos à ESMP, determinando a contratação da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.;

6. Despacho nº 10095/2025 - GPGJ/DG - Diretoria-Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para instrução processual;

7. Despacho nº 10034/2025 - GPGJ/DG/SEAF - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação, à Assessoria de Técnica da Administração, Após o retorno a SEAF para posterior apreciação desta Assessoria;

8. Despacho nº 10203/2025-GPGJ/DG/COF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou as seguintes manifestações:

Tratam os autos de despesa com serviços prestados por pessoa jurídica, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional

Subaçâo: 017216 - DESEMP

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.7.59.000000

Fonte: 2.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, e seus créditos adicionais, que fixaram durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 15.722.928,00 para a subaçâo acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.283.602,14.

9. Inexigibilidade nº 10004/2025-GPGJ/CPL - Comissão Permanente de Licitação enquadrou a despesa na situação de *inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;*

10 Parecer Técnico nº 10016/2025-GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela "EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS";

11. Despacho nº 10046/2025-GPGJ/DG/SEAF - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhou os autos à Escola Superior do Ministério Público do Maranhão para sanar as pendências apontadas no Parecer Técnico nº 10016/2025-GPGJ/DG/ASSTEC/ADM;

12. Despacho 10008 /2025-GPGJ/ESMP - Escola Superior do MPMA prestou as informações, e juntou certidão de Regularidade FGTS - CRF;

13. Despacho nº 10053/2025-GPGJ/DG/SEAF - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos à Assessoria Técnica da Administração;

14. Parecer Técnico nº 10027/2025-GPGJ/DG/ASSTEC/ADM - Assessoria Técnica da Administração, após nova análise, manifestação pela "INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS".

15. Despacho 10066 SEAF- Secretaria Administração Financeira, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica;

16. SEPLAG - juntou: contrato social (1^a alteração); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Proposta e OFÍCIO Nº 001/2025 da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda.,CNPJ 55.932.093/0001-84.

É o breve relatório. Passa-se em análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Registre-se que, os autos foram recebidos por esta ASSJUR no dia 12.08.2025, e foi solicitado prioridade pela SEAF, considerando a data programada para o dia 18/08/2025.

A presente demanda diz respeito sobre a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação**, da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda., CNPJ 55.932.093/0001-84., para ministrar **Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG)** a membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), no período de **18 a 22 de agosto de 2025**, com carga horária total de 28 horas/aulas, no valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo a contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elencados nos arts. 72, 74 e 75 da mencionada Lei.

De acordo com os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), *"ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração"*.

Essa inviabilidade de competição pode derivar tanto de peculiaridades atinentes ao sujeito a ser contratado, como da ausência de pluralidade de pessoas em condições de contratar. Pode decorrer também da natureza do objeto a ser pactuado, quando as suas características funcionam como causa impeditiva da competição.

No caso apresentado neste processo, a contratação pleiteada poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, derivada da inviabilidade de competição, de acordo com o que se extrai do inciso III, alínea "f" e §3º do art. 74 c/c art. 72 ambos da Lei nº 14.133/2021, vale que se transcrevam os dispositivos legais citados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No âmbito do Ministério Público o Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação. Diz o dispositivo citado:

Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ

Art. 1º A solicitação para a aquisição de bens e contratação de serviços, quando se tratar de inexigibilidade de licitação na forma prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser objeto de requisição cadastrada no Sistema Eletrônico de Processo Administrativo.

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

[...]

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

[...]

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

[...]

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências

Compulsando os autos, nota-se que a solicitação foi instruída com os documentos e informações exigidas pelas normas encimadas, uma vez que constam: 1. Estudo Técnico Preliminar; 2. Termo de Referência; 3. SICAF; 4. Proposta Comercial; 5. CNPJ; 6. Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); 7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU; e 8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Outro sim, verifica-se que as despesas oriundas da contratação está devidamente motivadas no Termo de Referência (item 3 e 4.2.2):

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A capacitação em IAG está alinhada com as diretrizes do Planejamento Estratégico do MPMA 2021-2029, que prevê a modernização institucional e a adoção de tecnologias inovadoras para aprimorar a eficiência funcional.

3.2. O curso atende à Recomendação n.º 52/2017 do CNMP, que incentiva a implementação de ferramentas tecnológicas para otimizar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pelo Ministério Público.

3.3. A Inteligência Artificial Generativa (IAG) é uma ferramenta estratégica para: agilizar a elaboração de documentos jurídicos e administrativos; automatizar rotinas de trabalho; fortalecer a governança documental e a segurança da informação.

3.4. A contratação justifica-se pela notória especialização da INOVAJUR e de seus professores, reconhecidos na aplicação de IA no contexto jurídico.

4.2.2. A contratação visa também atender à solicitação do Gabinete do Procurador-geral de Justiça o qual destacou ser de fundamental importância estratégica para o Ministério Público do Estado do Maranhão, considerando que a contratação da empresa INOVAR-Capacitação Jurídica e IA tem como objetivo a oferta do Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores desta instituição, considerando os seguintes pontos: "1. Necessidade de Modernização e Eficiência: Para que o MPMA avance em tecnologia e inovação, é imprescindível a adoção de novas ferramentas que confirmam maior celeridade e eficácia às nossas atividades, tanto na área-meio quanto na área-fim. A Inteligência Artificial Generativa representa um salto qualitativo nesse sentido; 2. Otimização de Recursos Humanos: O atual déficit de servidores, assessores e Promotores de Justiça torna a capacitação em tecnologias de automação e otimização de tarefas não apenas uma vantagem, mas uma necessidade para mantermos a qualidade e a produtividade de nossos serviços à sociedade. 3. Diagnóstico Institucional: Conforme recente análise do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nossa instituição foi classificada como "emergente digital". Tal diagnóstico reforça a urgência de investirmos em capacitações que acelerem nossa maturidade tecnológica e nos positionem na vanguarda da inovação no sistema de justiça. 4. Demanda Interna e Compromisso Institucional: A referida capacitação atende a um compromisso firmado por esta gestão com o corpo funcional do MPMA, em resposta a diversas solicitações de membros e servidores". (OFC 10012/2025 - GPGJ, de 11 de julho de 2025 / Proc. SEI 19.13.0058.0003091/2025-59 / pg. 1

Ressalta-se, segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento é a contratação da empresa **INOVAJUR - Capacitação e IA Ltda.**, CNPJ 55.932.093/0001-84, para ministrar o **Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG)**. A situação apresentada, portanto, está em consonância com a hipótese arrolada no art. 74, III, alínea "f" e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o trabalho de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico profissional especializado.

Com relação a justificativa de preço, atendendo o inciso VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram juntadas notas fiscais eletrônicas (NFS-e) de outras contratações desse particular por entes públicos, que comprova a compatibilidade dos valores cobrados com aqueles praticados no mercado, demonstrando condições econômicas similares, nos termos § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Acrescente-se que a ESMP apresentou os seguintes esclarecimentos quanto a justificativa de preço:

Despacho nº 10008/2025 - GPGJ/ESMP

“(...)

Quanto ao **item “1.4”**, foram anexadas 2 (duas) notas fiscais com valores de R\$16.000 cada, relativas ao mesmo curso ministrado no Tribunal Regional do Maranhão e no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O curso ministrado para o TRE/MA possuia uma única turma com o número de alunos (143 alunos) e carga horária inferior (16 horas/aula) ao da proposta apresentada ao MPMA. De outro lado, o curso oferecido ao TJBA, possuia carga horária superior (32 horas/aula), no entanto para um público de até 80 alunos, divididos em duas turmas de 40 alunos cada.

O curso proposto ao MPMA será dividido em 02 (duas turmas) com 100 vagas cada, a turma 01 ocorrerá do dia 18 a 21/08/25 das 8h às 12h (Servidores) e a turma 02 ocorrerá no dia 21/08/25 das 14h às 18h e no dia 22/08/25 das 8h às 12h e das 14h às 18h (Membros), com carga horária de 28 horas/aula e custo total de R\$ 36.000.”

Por fim, cumpre esclarecer, que cabe a esta Assessoria Jurídica da Administração, de acordo com o art. 63, I, do Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, o controle previo de legalidade. Sendo assim, não é atribuição desta Assessoria a análise do aspecto discricionário relacionado aos ajustes de vontade da pretensa contratação, uma vez que, está relacionado a atividade da SEPLAG.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, alínea “f” e § 3º do art. 74, Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que** os autos sejam instruídos com Declaração de que a empresa não contrata menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF/88);

Após, à Diretoria Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

À Consideração Superior.

[1](#)Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

Em 14 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração, em 14/08/2025, às 16:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10087/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Solicitação de declaração de que não emprega menor - Inexigibilidade de Licitação - Inovajur Capacitação Jurídica e IA LTDA.

Interessado: Secretaria de Planejamento e Gestão / Escola Superior do Ministério Público.

Exmo. Sr. Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão,

Tendo em vista o Parecer nº 0049183 - GPGJ/DG/ASSJUR (0049183), da lavra da Assessoria Jurídica da Administração, submetem-se os presentes autos à consideração de Vossa Excelência para conhecimento e adoção das medidas que julgar pertinentes, ante o apontamento quanto à necessidade de declaração, pela empresa proponente, de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CRFB/88.

Após, solicita-se o retorno dos autos.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 15/08/2025, às 09:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0049427** e o código CRC **ADA20741**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda., cnpj 55.932.093/0001-84, cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando nenhum menor de idade em qualquer situação.

São Luís, 15 de agosto de 2025.

Nielza da Conceição Oliveira Soares

Sócia-Administradora - INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10089/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Inovajur Capacitação Jurídica e IA LTDA.

Interessado: Secretaria de Planejamento e Gestão / Escola Superior do Ministério Público.

Sr. Diretor-Geral,

Encaminham-se os presentes autos à consideração de Vossa Senhoria para fins de autorização da contratação da empresa Inovajur Capacitação Jurídica e IA LTDA para a realização do curso “Inteligência Artificial Generativa para o Ministério Público do Estado do Maranhão”, nos períodos de 18 a 21/08/2025 e 21 a 22/08/2025, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme o Parecer nº 0049183 - GPGJ/DG/ASSJUR (0049183).

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 15/08/2025, às 10:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0049974** e o código CRC **54E9959C**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

DIRETORIA GERAL

Decisão nº 10009/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para curso de capacitação.

Interessado: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e Escola Superior do MPMA

Trata-se de processo administrativo no qual a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Escola Superior do MPMA solicitam autorização para contratação da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda., visando a realização do curso "Inteligência Artificial Generativa (IAG)", com formação de 02 (duas) turmas, conforme descrito abaixo, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

- a) **membros, na modalidade presencial**, no período de 21 e 22/08/2025, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;
- b) **servidores, na modalidade virtual (Plataforma Google Meet)**, no período de 18 a 21/08/2025, no horário das 08h00 às 12h:00

A instrução processual teve inicio com a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF) informando que a presente despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, conforme Despacho nº.º 10203/2025-COF.

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) manifestou-se pela possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" e § 3º da Lei nº.º 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), conforme Inexigibilidade nº.º 10004/2025-CPL.

Ao analisar a documentação contida nos autos, a Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), consoante Parecer Técnico nº.º 10027/2025, manifestou-se pela inexistência de impedimentos para efetivação da pretendida contratação.

Por seu turno, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), após realizar o controle de legalidade, manifestou-se pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "f" e § 3º da Lei nº.º 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), de acordo com o Parecer nº.º 0049183-ASSUJUR.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para fins de autorização da pretendida contratação, conforme Despacho nº.º 10089/2025-SEAF.

É o que cabia relatar.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos contidos nos autos, este subscritor:

1. Acolhe e adota o parecer jurídico (Parecer nº.º 0049183-ASSUJUR) oriundo da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);
2. Aprova o Termo de Referência nº.º 10002/2025-GPGJ/ESMP (ID 0020109), elaborado pela Escola Superior do MPMA, em conformidade com a lei;
3. Autoriza contratação da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda., visando a realização do curso "Inteligência Artificial Generativa (IAG)" para membros e servidores, nos termos da Lei nº.º 14.133/2021.
4. Determina o encaminhamento dos autos, respectivamente, à:

- a) **Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF)** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
- b) **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para formalização do contrato e a sua publicação, nos termos da lei.



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor(a) Geral, em exercício**, em 15/08/2025, às 11:36, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0050131** e o código CRC **B7E94073**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0054.0001785/2025-73

Versão: 0050131v4



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Número 2025NE000210	Data Referência 15/08/2025					
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Processo 191300540001785202573	Nota Empenho Original					
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho					
Credor 55.932.093/0001-84 INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não					
Endereço Credor AV DOS HOLANDESES FAROL DA ILHA, APTO 93 - PONTA D AREIA - SÃO LUÍS - MA - 65077357	Valor 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)						
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato					
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim					
Complemento							
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito						
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato SIGA						
Histórico Despesa com a contratação da empresa INOVAJUR - Capacitação Jurídica e IA Ltda., visando a realização do curso Inteligência Artificial Generativa (IAG), a ser ofertado aos membros, na modalidade presencial, no período de 21 e 22/08/2025 e aos servidores, na modalidade virtual (Plataforma Google Meet), no período de 18 a 21/08/2025.							
Classificação Orçamentária							
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07901	Programa Trabalho 03 091 0337 6091 017216					
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica					
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 6091 Desenvolvimento de Pessoal - FEMPE					
Subação 017216 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FEMPE		Fonte Recurso 2.7.59.107000 Superávit de Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 2759.107					
Natureza Despesa 33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem							
Cronograma Desembolso							
Janeiro	Fevereiro	Março					
Abri	Maio	Junho					
Julho	Agosto	Setembro					
Outubro	Novembro	Dezembro					
36.000,00							
Descrição Itens							
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade	Medida	Valor Unitário	Valor Total



Documento assinado eletronicamente por 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 18/08/2025 09:30:10 e 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 18/08/2025 09:31:03.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso CSYNWV8MLKNYFAJLKZTT00FUW8VTBG.



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 18/08/2025 às 09:32:56

Emissor: Carlos Augusto Gaspar de Sousa Junior

Página: 1 de 1



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Número 2025NE000210	Data Referência 15/08/2025
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Processo 191300540001785202573	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 55.932.093/0001-84 INOVAJUR - CAPACITAÇÃO JURÍDICA E IA LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AV DOS HOLANDESES FAROL DA ILHA, APTO 93 - PONTA D AREIA - SÃO LUÍS - MA - 65077357	Valor 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)	

Danilo José de Castro Ferreira

Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais

Ordenador Secundário



Documento assinado eletronicamente por 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 18/08/2025 09:30:10 e 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 18/08/2025 09:31:03.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso CSYNWV8MLKNYFAJLKZTT00FUW8VTBG.



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Acompanhamento da Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 18/08/2025 às 09:32:56

Emissor: Carlos Augusto Gaspar de Sousa Junior

Nota de Empenho: 2025NE000210 (2056440) - GEF104800540001785/2025-73 / pg. 155

Página: 1 de 1

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 215/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000094/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação da empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda., para ministrar o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento qualificação profissional Treinamento qualificação profissional	1	R\$ 36.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

[Home](#) > [Contratos](#)

Empenho nº 2025000210

*Última atualização 18/08/2025***Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA**Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.13.0054.0001785/2025-73**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 18/08/2025 **Data de assinatura:** 18/08/2025 **Vigência:** de 18/08/2025 a 17/11/2025**Id contrato PNCP:** 05483912000185-2-000085/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas**Id contratação PNCP:** [05483912000185-1-000094/2025](#)**Id CIFI:** 111.11-011**Objeto:**

Contratação da empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda., para ministrar o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão.

VALOR CONTRATADO

R\$ 36.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.932.093/0001-84 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)[Nome](#) [Data](#)

NOTA_DE_EMPENHO

18/08/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/08/2025 - 18/08/2025

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121

DATA DE CRIAÇÃO: 18/08/2025 12:58:07

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b8525556-7759-4df6-b8fd-8b765752051f

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN100042025	10004	2025	IN	78527732300	18/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/08/2025 - 18/08/2025

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121

DATA DE CRIAÇÃO: 18/08/2025 12:58:43

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: acae6932-4834-4737-972e-377dcbdea352

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN100042025	1	78527732300	18/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/08/2025 - 18/08/2025

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121

DATA DE CRIAÇÃO: 18/08/2025 12:59:08

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 08aaa7e6-c6c0-4019-94ea-980129ef1c01

SUBSTITUTIVO CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN2102025	78527732300	18/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Substitutivo Contrato: 1



DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DE PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Considerando o disposto na Portaria TCE/MA N° 128, de 02 de fevereiro de 2023, que alterou o Anexo I da Instrução Normativa TCE/MA N° 59 de 22 de abril de 2022, notadamente a inclusão do item 8.4 “Indicação de Fiscal do Contrato”.

Declaro para os devidos fins que a aludida contratação, realizada por Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda., para ministrar o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, distribuídas em módulos teóricos e práticos, a serem realizados entre os dias 18 e 22 de agosto de 2025, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em favor do contratado, CNPJ: 55.932.093/0001-84, **dispensa a necessidade de emissão de Portaria de Gestor e Fiscal de Contrato**, em razão de tratar-se de pronta entrega de serviços, sem a necessidade de formalização de instrumento de contrato.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

CLAUDIO RICARDO
PEREIRA
SERRA:78527732300

Assinado de forma digital por
CLAUDIO RICARDO PEREIRA
SERRA:78527732300
Dados: 2025.08.18 12:21:08 -03'00'

Claudio Ricardo Pereira Serra
Assessor Técnico II da CPL/PGJ/MA

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: 2025000210/2025

Ato Contrato: **Contratações por Nota de Empenho (NE)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 55.932.093/0001-84

Nome: INOVAJUR - CAPACITACAO JURIDICA E IA LTDA

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, FAROL DA ILHA -(AREIAS T.06) APT.93, 11 - PONTA D AREIA - SAO LUIS/MA

Telefone: (98) 8835-1436

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa INOVAJUR – Capacitação Jurídica e IA Ltda., para ministrar o Curso de Capacitação em Inteligência Artificial Generativa (IAG) para membros e servidores do Ministério Pùblico do Estado do Maranhão.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 19.13.0054.0001785/202 5-73	Código de Identificação 2025NE000210	Tipo Contrato Serviço
Regime de Execução Preço Global	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento À Vista
Data Assinatura 18/08/2025	Data Publicação 18/08/2025	Multa Sem Previsão de Multas Contratuais
Início Vigência 18/08/2025	Final Vigência 17/11/2025	Procedimento Inexigibilidade de Licitação - 10004/2025
Unidade ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÙBLICO - ESMP		Departamento Seção de Serviços - ESMP
Gestor do Contrato JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Extrato do Contrato

Valor Contrato Acumulado

Saldo Contrato Acumulado

36.000,00

36.000,00

Valor Contrato Atualizado

Saldo Contrato Atualizado

36.000,00

36.000,00

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
ARTHUR MARQUES CRUZ	Fiscal	Fiscal de Contrato	(98) 98229-8102
FELIPE SOARES DAMOUS	Sócio(a)		(98) 98400-3949
NIELZA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOARES	Sócio(a)		(98) 98400-3949
RODRIGO OTAVIO TERCAS SANTOS	Sócio(a)		(98) 98400-3949

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Inicio Vigência	Fim Vigência	Valor
Inicio do Contrato		18/08/2025	17/11/2025	36.000,00
TOTAIS				36.000,00

ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
501	Serviço de Treinamento	0,00	36.000,00	0,00
TOTAIS		0,00	36.000,00	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
Serviço de Treinamento	Único	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			1,00	0,00	1,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR PERÍODO

Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 18/08/2025 - 17/11/2025	36.000,00	36.000,00	0,00
TOTAIS		36.000,00	0,00

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2025	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

Extrato do Contrato

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	18/08/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO" foi anexado ao contrato.
Automático	18/08/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO" foi anexado ao contrato.
Automático	18/08/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO" foi anexado ao contrato.
Automático	18/08/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO" foi anexado ao contrato.
Automático	18/08/2025	Alteração do contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato alterado
Automático	18/08/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "GESTOR E FISCAL" foi anexado ao contrato.
Automático	18/08/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO" foi anexado ao contrato.
Automático	18/08/2025	Anexo Adicionado - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	O documento "NOTA DE EMPENHO" foi anexado ao contrato.
Automático	18/08/2025	Inclusão contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato incluído